IGEPPS

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

2º TRIMESTRE

2024

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C1697C6745.9BE97D01068SFC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE 3
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO 4
4. ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS 5
4.1 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA 5
4.2 REVISÃO DE APOSENTADORIA 7
4.3 CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE 8
4.4 REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE 10
4.5 GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO 13
4.6 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 14
4.7 CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 15
4.8 AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – FUNDOS DE INVESTIMENTOS 16
4.9 AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS 17
4.10 CONTINGÊNCIA 18
4.11 CONTROLE DE CÓPIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 18
4.12 CONTROLE DE ACESSO LÓGICO E FÍSICO 19
5 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES AO PRÓ-GESTÃO DO IGEPPS 19
6 RECOMENDAÇÕES 29
7 AVALIAÇÃO GERAL DOS ITENS MAPEADOS E MANUALIZADOS PARA EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO, NÍVEL II 34
ANEXO I - RELATÓRIOS MENSAIS DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO 36
ANEXO II - RELATÓRIOS MENSAIS DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA 48

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao segundo trimestre do exercício de 2024 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, bem como o monitoramento das conformidades das ferramentas de governança.

2. GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE

O Núcleo de Controle Interno (NCI), diretamente subordinado ao Presidente do IGEPPS/PA, tem a competência de executar e controlar, em consonância com as normas da Auditoria Geral do Estado, as atividades de controle interno no âmbito institucional.

Nesse sentido, a atuação do NCI visa assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação dos possíveis riscos que podem ameaçar o processo, avaliando o cumprimento de normas legais e infralegais, contribuindo na implementação de estratégias para minimizar o consumo de recursos e buscando a contínuo aperfeiçoamento dos processos organizacionais.

No propósito de monitorar e avaliar a adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, em consonância com os critérios de certificação no Programa Pró-Gestão, Nível II, o presente Relatório aborda os pontos de controle dos processos mapeados e manualizados, por área de atuação.

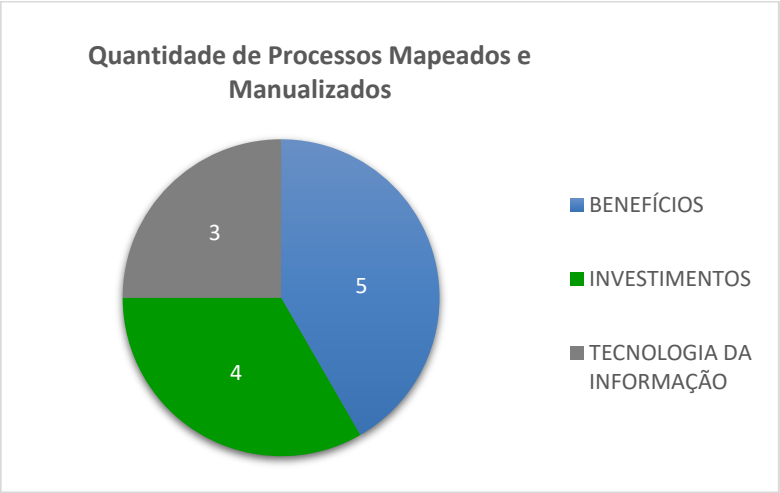

Ademais, este controle interno realizou o acompanhamento do atendimento às não conformidades e das melhorias recomendadas pelo Relatório de Auditoria de Certificação do

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068SFC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Programa Pró-Gestão RPPS, conforme requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.5, aprovada em 21/12/2023, com vigência a partir de 17/01/2024).

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

A metodologia para avaliação e validação dos mapeamentos dos processos e seus manuais segue os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Previdência, por meio da Ata de sua 4ª Reunião Ordinária, de 07/05/2021, que aprovou a Resolução CEP/IGEPREV/PA nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 34.630, de 07/07/2021.

Destarte, o Núcleo de Controle Interno realizou a análise de informações prestadas pelas áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação, para a aferição do fluxograma de processos, bem como descrição de atividades e cenários, onde foram apresentados o sequenciamento cronológico de cada etapa do processo e o detalhamento de tarefas com a respectiva atribuição de competência, conforme baixo elencado:

a) Abordagem de validação do Núcleo de Controle Interno do IGEPPS/PA com relação aos processos mapeados:

- Objetivo;
- Abrangência;
- Definições;
- Fluxograma do processo; e
- Descrição de atividades e cenários.

b) Avaliação sistêmica dos processos mapeados;

c) Avaliação sistêmica dos procedimentos de trabalho;

d) Avaliação sistêmica das ações atendidas na auditoria de certificação;

e) Avaliação dos sistemas informatizados utilizados quando fazem parte do fluxo de trabalho do processo; e

f) Outras informações e/ou relatórios que possam contribuir para a eficácia da análise do Núcleo de Controle Interno do IGEPPS/PA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

4. ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS

No intuito de aprimorar os mecanismos de gestão, bem como atender ao Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, foram mapeados e manualizados os seguintes processos das áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação:

Área	Procedimento Mapeado e Manualizado	Nº do Processo de Aprovação
Benefícios	Concessão de Aposentadoria	2021/502532
	Revisão de Aposentadoria	2021/502563
	Concessão de Pensão	2021/524806
	Revisão de Pensão	2021/524981
	Gestão da Folha de Pagamento	2021/577787
Investimentos	Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos	2021/502862
	Credenciamento das Instituições Financeiras	2021/502618
	Autorização para Aplicação ou Resgate – Fundos de Investimentos	2021/502814
	Autorização para Aplicação ou Resgate – Operações Compromissadas	2021/502814
Tecnologia da Informação	Contingência	2021/394273
	Controle de Cópia de Segurança da Informação	2021/394273
	Controle de Acesso Lógico e Físico	2021/394273

Sendo assim, seguem as informações consolidadas do desempenho operacional dessas áreas, que este Núcleo de Controle Interno entendeu pertinentes.

4.1 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Por meio do processo nº 2021/502532, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Concessão de Aposentadoria, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e com a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, bem como foi verificado, por amostragem, o trâmite de 257 processos de concessão de aposentadoria para ateste. Ademais, vale ressaltar que essa amostra foi calculada, considerando o erro amostral de 5% e o nível de confiança de 95%, de um total de 774 processos de concessão de aposentadoria do IGEPPS no 2º trimestre de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Cujo os quais, o Núcleo de Controle Interno fez-se os seguintes apontamentos no Processo de Concessão de Aposentadoria:

No Manual de Concessão de Aposentadoria, o Núcleo de Controle Interno (NCI) é responsável pelo ateste de conformidade dos processos de concessão de aposentadoria. Durante este ateste, ele pode dar conformidade, conformidade com ressalva ou retornar para regularização. Nesse retorno, o NCI pode solicitar que, após os reajustes necessários, o processo seja reenviado a este NCI para uma reanálise ou diretamente à Presidência. A primeira situação ocorre quando os apontamentos podem gerar alterações na regra concessória e/ou nos valores dos proventos.

No 2º trimestre/2024, observou-se que, apesar da recomendação para que os processos ajustados pela CCAH fossem enviados novamente ao NCI para reanálise, esses processos foram enviados à DIPRE para a juntada de despacho e, posteriormente, à Presidência. Por outro lado, verificou-se que alguns processos foram publicados sem que as correções apontadas pelo NCI fossem realizadas, como a não observância dos apontamentos de inclusão de aproximadamente 10 anos averbados do RGPS pós-1994 na lista de remunerações para o cálculo da média, o recálculo do valor do ATS devido à retirada de uma parcela que a interessada não fazia jus, e a indicação da fundamentação de parcelas nos atos concessórios, conforme consulta no PAE feita pelo NCI.

Por meio do memorando n° 01/2024 – NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/670422), o NCI solicitou que os processos encaminhados diretamente à Presidência pela CCAH, sem o ateste de conformidade, fossem enviados ao NCI para reanálise, conforme previsto na Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) e definido no Manual de Concessão de Aposentadoria deste Instituto.

No Manual de Concessão de Aposentadoria, no fluxograma, a Gerência de Registro e Certidão (GRC), raia 3, tinha o papel de verificar se nos autos constam todos os documentos necessários ao prosseguimento da análise, bem como se estão legíveis e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Instituto, para a elaboração do Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP) e, posterior, encaminhamento do processo à Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CCAH).

Entretanto, com a extinção da Gerência de Registro e Certidão (GRC) pela Ordem de Serviço nº 002 de 06 de junho de 2023 (protocolo PAE nº 2023/652401), suas atribuições foram redistribuídas. A elaboração de Certidão e Declaração de Tempo de Contribuição ficou a cargo da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização (COAF), subordinada à Diretoria de

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Administração e Finanças (DAFIN), enquanto a elaboração do Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP) e a triagem dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte passaram a ser de competência da CCAH, diretamente subordinada à Diretoria de Previdência (DIPRE).

Bem como, observa-se no procedimento de concessão de aposentadoria, que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV, enquanto, no Manual de Concessão de Aposentadoria esse procedimento seria realizado pela CCAH, que conforme o manual, após verificada se há ou não compensação previdenciária a ser realizada pela COAF/COMPREV, os autos seriam recebidos pela CCAH para que se proceda o envio ao TCE para fins de registro da aposentadoria, segundo impõe o art. 116, III da Constituição do Estado do Pará. Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de concessão de aposentadoria.

Ademais, destaca-se que o IGEPPS contratou uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV, para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão. Todavia, até a presente data, os manuais das áreas de benefícios ainda não foram atualizados.

4.2 REVISÃO DE APOSENTADORIA

Por meio do processo nº 2021/502563, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Revisão de Aposentadoria, com a finalidade de padronizar os procedimentos, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do RPPS do Estado do Pará, bem como foi verificado o trâmite de 28 processos de revisão de aposentadoria para ateste. Esta amostra foi calculada considerando um erro amostral de 5% e um nível de confiança de 95%, a partir de um total de 30 processos de revisão de aposentadoria do IGEPPS no 2º trimestre de 2024.

Primariamente, cumpre destaca que a análise dos processos de revisão está consonância com o Regulamento do RPPS Estadual (publicado no DOE nº 33.356, de 18.04.2017), bem como pela Manifestação nº 079/2013-PROJUR/IGEPREV e Decreto nº 20.910/1932 c/c Decreto-Lei nº 4.597/1942, que garante ao segurado o direito de solicitar

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

revisão de benefício previdenciário até 05 (cinco) anos da data do registro do ato perante o TCE, quando versar acerca de matéria de fundo de direito, enquanto que a revisão de benefício que versar acerca de matéria de trato sucessivo poderá ser efetuada a qualquer tempo. Caso deferida, a revisão deve observar o prazo prescricional de cinco anos para o pagamento de valores retroativos, contados a partir da data do requerimento.

Por outro lado, destaca-se as seguintes ressalvas:

- Conforme o manual, após verificada se há ou não compensação previdenciária a ser realizada pela COAF/COMPREV, os autos seriam recebidos pela CCAH para que se proceda o envio ao TCE para fins de registro da revisão de aposentadoria, segundo impõe o art. 116, III da Constituição do Estado do Pará. Entretanto, observa-se no procedimento dos processos de revisão de aposentadoria analisados, que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV, enquanto, no Manual de Revisão de Aposentadoria esse procedimento seria realizado pela CCAH.
- No Manual de Revisão de Aposentadoria, no fluxograma, na raia CCAH, não se vislumbra no organograma do processo de revisão de aposentadoria que no caso de indeferimento do processo, a CCAH realizaria o seu arquivamento. Por outro lado, observou-se na análise dos processos de revisão de aposentadoria a sua ocorrência;

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de revisão de aposentadoria. Ademais, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV. Todavia, até a presente data os manuais das áreas de benefícios ainda não foram atualizados.

4.3 CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Por meio do processo nº 2021/524806, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Concessão de Pensão por Morte, com a finalidade de padronizar os procedimentos, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno, foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução TCE/PA nº 19.254/2021, bem como foi verificado o trâmite de uma amostra de 150 processos de concessão de pensão, para ateste. Esta amostra foi calculada considerando um erro amostral de 5% e um nível de confiança de 95%, a partir de um total de 244 processos de concessão de pensão por morte do IGEPPS no 2º trimestre de 2024.

Primeiramente, destaca-se a conformidade da análise dos processos de concessão de pensão as disposições da Lei Complementar nº 128/2020, à luz da reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, que alterou os requisitos e procedimentos nas concessões de pensão por morte. Bem como, em consonância com o princípio *tempus regit actum*, que impõe a aplicabilidade da legislação vigente na data do óbito do segurado, consagrado pela Súmula nº 340 do Superior Tribunal de Justiça e previsto no art. 36 da Lei Complementar nº 39/2002.

Por outro lado, destaca-se as seguintes ressalvas:

- No Manual de Concessão de Pensão por Morte, no fluxograma, a Gerência de Registro e Certidão (GRC), raia 3, tinha o papel de verificar se constavam nos autos todos os documentos necessários ao prosseguimento da análise e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Instituto, fosse elaborado o Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP) e, posteriormente, tramita o processo à CCAH. Vale ressaltar também, que a emissão do HCP ocorre principalmente nos processos de pensão em que os ex-segurados ainda estavam em atividade. Entretanto, a Ordem de Serviço nº 002 de 06 de junho de 2023 do IGEPPS extinguiu a GRC (protocolo PAE nº 2023/652401). Dessa forma, a GRC não faz mais parte do fluxograma de concessão de pensão por morte, sendo suas atribuições dividida entre a COAF e a CCAH;
- Dentre os processos analisados, observou-se que após sua análise pela Coordenadoria de Concessão de Benefício (CCOB), eles foram tramitados à DIPRE, entretanto, este procedimento não está previsto no Manual. Vale ressaltar, que o manual prever que a CCOB retorne o processo à CCAH para ajustes na portaria e posterior publicação, e não a DIPRE, raia 5;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

- Dentre os processos analisados, observou-se que a CCOB só elaborou e juntou aos autos uma carta de concessão, assinada pelo Coordenador da CCOB. Por outro lado, o Manual, na raia 7, item h, prever que a CCOB elaboraria uma minuta de carta de concessão ao (s) beneficiário (s);
- Bem como, vale ressaltar, que está descrito no Manual, que no caso de Pensões geradas a partir de óbito de servidores falecidos em atividade, os autos serão encaminhados diretamente à CCAH para envio ao TCE, na forma da Situação 5 da Raia 4. Por outro lado, observou-se que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV. Bem como, observou-se nos processos de pensão gerados a partir de óbito de ex-segurados inativos o despacho da COAF/COMPREV, determinando que o processo devidamente digitalizado fosse enviado ao TCE;
- Ademais, vale apontar que a Ordem de Serviço nº 001, de 28 de maio de 2024 do IGEPPS (PAE nº 2024/664654), determinou que a partir da data 01/06/2024 todos os processos de concessão e revisão, seja de benefícios previdenciários ou congêneres, sejam encaminhados ao NCI para análise de conformidade. Assim, os processos de pensão por morte devem ser enviados, depois da análise da CCAH e ratificação da DIPRE, ao NCI para o ateste de conformidade. Diante disso, recomenda-se a atualização do Manual de Concessão de Pensão por Morte, conforme a Ordem de Serviço nº 001, de 28 de maio de 2024 do IGEPPS (PAE nº 2024/664654);

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de concessão de pensão por morte. Ademais, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV. Todavia, até a presente data os manuais das áreas de benefícios ainda não foram atualizados.

4.4 REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Por meio do processo nº 2021/524981, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Revisão de Pensão por Morte, com a finalidade de

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, bem como foi verificado o trâmite de 18 processos de Revisão de Pensão por Morte, para ateste. Esta amostra foi calculada considerando um erro amostral de 5% e um nível de confiança de 95%, a partir de um total de 18 processos de revisão de pensão por morte do IGEPPS no 2º trimestre de 2024.

Primariamente, cumpre destacar que a análise dos processos de revisão está consonância com o Regulamento do Regime Próprio de Previdência Estadual (publicado no DOE nº 33.356, de 18.04.2017), bem como pela Manifestação nº 079/2013-PROJUR/IGEPREV e Decreto nº 20.910/1932 c/c Decreto-Lei nº 4.597/1942, que garante ao segurado o direito de solicitar revisão de benefício previdenciário até 05 (cinco) anos da data do registro do ato perante o TCE, quando versar acerca de matéria de fundo de direito, enquanto que a revisão de benefício que versar acerca de matéria de trato sucessivo poderá ser efetuada a qualquer tempo e, em caso de deferimento, deverá observar o prazo prescricional de 05 anos para pagamento de eventuais valores retroativos, contados da data do requerimento.

Por outro lado, destaca-se as seguintes ressalvas:

- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não tem a previsão da CCAH após análise técnica do processo indeferir o pedido de revisão. Por outro lado, na análise dos processos e na descrição no Manual, constatou-se que após o indeferimento do processo, a CCAH elabora uma carta ao interessado informando-lhe as razões do indeferimento do seu pedido de revisão, posteriormente, a CCAH encaminha os autos à CATEN para envio dessa carta e, por fim, o processo é enviado ao arquivo geral para ser arquivado. Bem como, em alguns processos não é juntado a publicação no DOE de indeferimento do processo, conforme visto na maioria dos processos analisados por este NCI.
- Em alguns processos observou-se que antes do processo ser arquivado, junta-se aos autos a consulta no sistema que demonstra que não foi apresentado recurso pelo interessado frente ao indeferimento do seu pedido de revisão. Entretanto, tal ação não está prevista no Manual de Revisão de Pensão por Morte;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não tem a previsão de envio pela CATEN de carta elaborada pela CCAH ao interessado, informando-lhe do seu indeferimento. Por outro, observa-se em alguns processos essa ação mencionada.
- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não se demonstra a possibilidade de retorno da CCOB para CCAH, para possíveis reajustes, bem como, não prever o envio da CCAH para a DIREX ou DIPRE para deliberação. Por outro lado, na análise dos processos de revisão constatou-se que tal prática ocorre em alguns processos;
- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não tem previsão de que a CCOB remetemos os autos à DIPRE para ratificação dos cálculos e autorização do pagamento dos valores retroativos devidos aos pensionistas, no caso da revisão do cálculo das pensões; bem como não tem previsão do envio do processo pela CCOB ao GAPRE para autorização do pagamento de retroativos, no caso de processos de revisão de cálculo das pensões.
- Bem como, vale ressaltar, que está descrito no Manual, que após verificada se há ou não compensação previdenciária a ser realizada pela COAF/COMPREV, os autos são recebidos na CCAH para que se proceda ao envio ao TCE para fins de registro. Por outro lado, observou-se que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV;
- Ademais, vale apontar que a Ordem de Serviço nº 001, de 28 de maio de 2024 do IGEPPS (PAE nº 2024/664654), determinou que a partir da data 01/06/2024 todos os processos de concessão e revisão, seja de benefícios previdenciários ou congêneres, sejam encaminhados ao NCI para análise de conformidade. Assim, os processos de pensão por morte devem ser enviados, depois da análise da CCAH e ratificação da DIPRE, ao NCI para o ateste de conformidade. Diante disso, recomenda-se a atualização do Manual de Concessão de Pensão por Morte, conforme a Ordem de Serviço nº 001, de 28 de maio de 2024 do IGEPPS (PAE nº 2024/664654).

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de revisão de pensão por morte. Ademais, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068SFC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Previdência Social, Nível IV. Todavia, até a presente data os manuais das áreas de benefícios ainda não foram atualizados.

4.5 GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Por meio do processo nº 2021/577787, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Gestão da Folha de Pagamento, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com diretrizes de segurança e princípios de contabilidade, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

2024/173273	Folha Inativo Civil - FINANPREV
2024/173243	Folha Pensionista Civil - FUNPREV
2024/173238	Folha Pensionista Civil - FINANPREV
2023/173269	Folha Inativos Saúde - FINANPREV
2024/173261	Folha Inativos Educação – FINANPREV

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalvas dos Processos de Gestão da Folha de Pagamento.

No Manual de gestão da Folha de Pagamento, observa-se que no fluxograma, a COFIN, recebia a autorização do pagamento da DAFIN e enviava ofício referente aos líquidos ao banco, bem como emitia ordem bancária das consignações e, posteriormente, as encaminhava ao NCI para dar conformidade. Posteriormente, o NCI encaminhava para a DAFIN, que autorizava o repasse das consignações e a COFIN realizava o repasse. Por outro lado, destaca-se que houve uma atualização no procedimento da gestão da folha de pagamento no ano de 2023, e essas atividades citada anteriormente não estão mais presentes nos processos de gestão da folha de pagamento.

No Manual de gestão da Folha de Pagamento, destaca-se que o Agente Público de Controle deve emitir despacho de conformidade que é confirmado pelo Coordenador do NCI, o qual encaminha os autos à DAFIN para autorização das Notas de Empenho e Liquidação bem como as Ordens Bancárias de líquidos e consignações, conforme o caso. Por outro lado, não se observa a execução da atividade “confirmação pelo Coordenador do NCI” nos despachos de conformidade do NCI, conforme disposto no manual.

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual da gestão da folha de pagamento. Entretanto, destaca-se que o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV. Todavia, até a presente data os manuais das áreas de benefícios ainda não foram atualizados.

Ademais, ressalta-se o atendimento a recomendação, por meio dos Memorando nº 10/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/621145) e Memorando nº 25/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/1231420), do Núcleo de Controle Interno ao setor, acerca da necessidade de regularização do procedimento, onde atualmente, a Diretora de Previdência ratifica os relatórios da folha de pagamento, tal como definido na Raia 02 (pg. 07 do Manual de Gestão da Folha de Pagamento) e, posteriormente encaminha à Diretoria de Administração e Finanças.

4.6 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Por meio do processo nº 2021/502862, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos, com a finalidade padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com as definições contidas na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional – CMN, na Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e na Certificação nível II do Pró-Gestão, os princípios e diretrizes de segurança, rentabilidade, liquidez, transparência e economicidade que devem reger a aplicação dos recursos dos fundos de previdência, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial. Ademais, foram verificados os seguintes documentos referentes a Política de Investimentos de 2024, para ateste:

- Processo nº 2023/1349013;
- Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP, publicada no DOE nº 35.652, de 20/12/2023 e divulgada no *site* do IGEPPS/PA;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

- Política de Investimentos de 2024, divulgada no *site* do IGEPPS/PA; e
- Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, registrado junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos.

4.7 CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Por meio do processo nº 2021/502618, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Credenciamento das Instituições Financeiras, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade, especialmente aos administradores e gestores de fundos de investimentos.

Na análise realizada pelo NCI foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria n° 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (e atualizações) (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e na Política de Investimentos Interna de 2024, bem como foram verificados os seguintes documentos referentes ao Credenciamento de 2022, com vigência de 2 anos, para ateste:

- Processo nº 2019/647789;
- Edital de Credenciamento nº 001/2022 e atualização (DOE nº 35.007, de 14/06/2021), Retificação nº 001/2022 (DOE nº 35.007, de 28/06/2022), integralmente publicados no site do IGEPPS/PA;
- Apreciação dos termos de análise de credenciamento; e
- Resultado definitivo do Credenciamento, publicado no DOE nº 35.069, de 05/08/2022, e divulgado no site do IGEPPS/PA.

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras, com a ressalva de que o prazo para recurso disposto no manual (05 dias consecutivos) difere do utilizado no processo de credenciamento (03 dias úteis).

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Ademais, por meio do Memorando nº 21/2022-NCI/IGEPREV (processo 2022/338623), recomendamos por ocasião da elaboração do próximo edital de credenciamento, sejam devidamente observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Credenciamento das Instituições Financeiras ou que seja previamente revisto o prazo definido no aludido manual.

Por fim, aponta-se que o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV. Todavia, até a presente data os manuais das áreas de benefícios ainda não foram atualizados.

4.8 AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Por meio do processo nº 2021/502814, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimento, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo NCI foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria n° 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (atual Ministério da Previdência Socia) e alterações posteriores, bem como foram verificados os seguintes documentos, para ateste:

- Protocolo nº 2024/389892, referente à APR nº A2404121;
- Protocolo nº 2024/456214, referente à APR nºs A2404128 e A2404129;
- Protocolo nº 2024/528243, referente à APR nº A2405001;
- Protocolo nº 2024/594789, referente à APR nº A2405005;
- Protocolo nº 2024/661996, referente à APR nº A2405010;
- Registro da operação no Sistema CADPREV, para alimentar o Demonstrativo Mensal das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR; e
- Publicação das APR no *site* do IGEPPS/PA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/502814, constatou a conformidade do Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimentos, com as seguintes ressalvas, de que nas aplicações de recursos provenientes da arrecadação previdenciária FUNPREV, verificamos que o procedimento teve início na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização – COAF, a qual não está inserida no fluxograma do Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas. Nesse âmbito, recomenda-se que o manual seja revisto e atualizado, para atender o seguinte aspecto.

Bem como, embora conste nas APR's a observação de que as aplicações foram autorizadas pela Diretoria Executiva, através da Ata DIREX, porém, não se vislumbrou nos autos a ata da DIREX. E de acordo com o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimento, o processo da APR's devem conter ata da DIREX, elaborada pelo GAPRE, com a deliberação da Diretoria Executiva em relação à recomendação de operação financeira proposta pelo NUGIN através do Relatório de Aplicação e Resgate de Recursos. Nesse âmbito, recomenda-se a observância do referido manual.

4.9 AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Por meio do processo nº 2021/502814, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e a sociedade.

Na análise realizada pelo NCI foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria n° 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (atual Ministério da Previdência Socia) e alterações posteriores, bem como foram verificados os seguintes documentos, para ateste:

- Protocolo nº 2024/529448, referente às APR nºs A2405029 e A2405030;
- Protocolo nº 2024/425035, referente às APR nºs A2404153 e A2404154;
- Cadastro das APR no CADPREV do Ministério da Previdência Social;
- Publicação das APR no *site* do IGEPPS/PA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/502814, e constatou a conformidade do Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas, com a ressalva de que em todos os protocolos acima mencionados, verificamos que o procedimento teve início na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização – COAF, a qual não está inserida no fluxograma do Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas.

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas. Entretanto, destaca-se que o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV. Todavia, até a presente data os manuais das áreas de benefícios ainda não foram atualizados.

Ademais, ressalta-se o atendimento a recomendação, por meio o Memorando nº 43/2022-NCI/IGEPREV (processo nº 2022/992320), do Núcleo de Controle Interno ao setor, acerca da necessidade de publicação das referidas APRs no *site* do IGEPREV, conforme procedimento definido no Manual de APRs - Fundos de Investimentos.

4.10 CONTINGÊNCIA

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Contingência, referente aos riscos na área de Tecnologia da Informação, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Contingência.

4.11 CONTROLE DE CÓPIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Controle de Cópia de Segurança da

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Informação, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Controle de Cópia de Segurança da Informação.

4.12 CONTROLE DE ACESSO LÓGICO E FÍSICO

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Controle de Acesso Lógico e Físico, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Controle de Acesso Lógico e Físico.

5 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES AO PRÓ-GESTÃO DO IGEPPS

Primariamente, vale registrar que, à época da adesão do IGEPPS/PA ao programa Pró-Gestão, estava recém aprovada a versão 2.0 do Manual do Pró-Gestão RPPS (com vigência iniciada em 6 de maio de 2019). No momento em que foi obtida a certificação Nível II, estava em vigor a versão 3.3, com início em 2 de março de 2022, e, atualmente, vigora a versão 3.5, aprovada em 21 de dezembro de 2023 e com vigência a partir de 17 de janeiro de 2024. Essas versões do manual apresentam diferenças em relação às ações e requisitos para cada nível de certificação. Logo, impende apontar que a presente análise tem como referência a versão 3.5 do Manual e está estruturada de acordo com as dimensões do Pró-Gestão, Nível II.

O Núcleo de Controle Interno (NCI), com o intuito de aprimorar os mecanismos de gestão e atender ao Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, realiza periodicamente o acompanhamento das não conformidades e melhorias recomendadas no Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. Nesse contexto, o controle interno verificou, com base em evidências coletadas junto aos setores envolvidos e no site do IGEPPS/PA, o cumprimento dos requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão. Assim,

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

cumpre-nos analisar o atual panorama relativo às ações e requisitos relativos ao Nível II, por dimensão.

a) Dimensão Controle Interno

O Manual do Pró-Gestão requisita 6 ações na dimensão de Controle Interno para a certificação do Pró-Gestão. O quadro abaixo apresenta a avaliação da Unidade de Controle Interno relativa as ações de Controle Interno para certificação no Pró-Gestão RPPS, no nível II, pelo IGEPPS/PA.

DIMENSÃO	AÇÕES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Controle Interno	Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS		⚠		
	Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS		⚠		
	Certificação dos dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos		⚠		
	Estrutura de controle interno		⚠		
	Política de segurança da informação		✓		
	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas		⚠		

Quanto à ação de mapeamento de áreas do RPPS e da elaboração dos manuais correspondentes, para atendimento das ações referentes ao Nível II em vigor, é necessário mapear e manualizar as áreas de Benefícios, Investimento, Arrecadação e Compensação Previdenciária (BRASIL, 2024). É relevante ressaltar que, após a certificação do IGEPPS, o Manual do Pró-Gestão foi atualizado para as versões 3.4 e 3.5, onde as áreas de Arrecadação e Compensação Previdenciária foram incorporadas ao escopo do Pró-Gestão, nível II. Embora os manuais das áreas de Benefícios e Investimentos já estejam disponíveis no *site* do IGEPPS/PA[1], os referentes a Arrecadação e Compensação Previdenciária ainda aguardam validação e publicação.

No que concerne a ação de certificação dos dirigentes, membros dos conselhos

[1] Vide <https://www.igepps.pa.gov.br/manuais>.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

deliberativo e fiscal, e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos, cabe apontar que o IGEPPS/PA atende aos requisitos devido à flexibilização das exigências até 31 de julho de 2024. Até essa data, exige-se apenas que o gestor e a maioria dos membros do Comitê de Investimento estejam certificados. Após esse período, será obrigatório que os dirigentes do RPPS, a maioria dos membros dos conselhos, o gestor de recursos e todos os membros do Comitê de Investimento obtenham certificação, conforme Manual da Certificação Profissional. O IGEPPS, com intuito de atender este requisito após 31 de julho de 2024, realizou cursos preparatórios para a certificação dos dirigentes do RPPS, membros dos conselhos, gestor de recursos e membros do Comitê de Investimento. Mas, até a presente data estes ainda não obtiveram suas certificações.

Quanto à ação de estrutura de controle interno, observa-se que o IGEPPS/PA mantém o cumprimento dos requisitos estabelecidos para a certificação Nível II, com a emissão de relatório semestral de controle interno e pelo menos dois servidores capacitados na área. A Auditoria recomendou a definição, na política interna de Controle Interno, dos principais controles, metodologia de verificação, riscos operacionais dos processos mapeados, plano de auditoria para verificação das conformidades e a realização de testes de eficácia dos controles internos.

Nesse âmbito, identificou-se que quanto à política de Controle Interno, o Núcleo de Controle Interno (NCI) atualizou a referida política e enviou-a para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Estadual de Previdência por meio do PAE nº 2024/383863. Na política de controle atualizada incluiu-se os principais controles internos e a metodologia para verificação das conformidades. Ademais, identificou-se que o NCI produz relatórios mensais com descrição das conformidades verificadas de seus processos administrativos e previdenciários analisados, como pode ser visto em anexo, e, este relatório trimestral do Pró-Gestão. Vale ressaltar que consta em anexo os relatórios referentes aos meses do 2º trimestre de 2024, quais sejam abril, maio e junho. Note-se que até a presente data o relatório do 1º trimestre de 2024 não foi publicado no site do IGEPPS, mas, foi enviado pelo NCI ao GAPRE através do PAE nº 2024/670528 para aprovação e posterior publicação.

Com relação à ação de política de segurança da informação, no que tange aos requisitos para certificação Nível II, observa-se que ela abrange todos os servidores e prestadores de serviços que acessam informações do RPPS, além de indicar as regras para uso dos recursos de tecnologia da informação. A definição de procedimentos de contingência, por sua vez, não está expressamente disposta na Política de Segurança da Informação do

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS/PA, mas é objeto do Manual de Contingência.

Nessa ação, a Auditoria recomendou estruturar regras para guarda, proteção, recuperabilidade e controle de saída das informações em meio físico que estão disponibilizados em pastas, documentos impressos, arquivos e outros. Além disso, existe a necessidade de fortalecer sistemática para disseminar e avaliar o cumprimento das ações de segurança da informação por todas as partes interessadas. Além disso, não se identificou ainda no IGEPPS a criação do Comitê gestor de segurança, conforme estabelecido na sua política.

Quanto à ação de gestão e controle da base de dados cadastrais e dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, observou-se que, embora a periodicidade mínima de cinco anos para o recenseamento de aposentados e pensionistas esteja prevista desde a Lei nº 10.887/2004, no RPPS/PA, ele foi realizado nos anos de 2012, 2020-2022, sendo que este último alcançou 92% do total de beneficiários. O Censo Previdenciário 2024 ocorreu no período de 02/01/2024 a 28/06/2024 para servidores inativos e pensionistas, civis ou militares, vinculados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com benefícios concedidos até outubro de 2023. O recenseamento dos servidores ativos começou em 18 de agosto de 2022 e foi prorrogado até 30 de abril de 2024, conforme as Portarias nº 608 de 8 de agosto de 2022 e nº 111 de 28 de fevereiro de 2023. O IGEPPS/PA já utiliza o SIRC, atendendo a um dos requisitos mais recentes para essa ação, além de cumprir a exigência de envio dos eventos de tabelas do eSocial para os segurados vinculados ao RPPS.

b) Dimensão Governança Corporativa

O Manual do Pró-Gestão requisita 16 ações na dimensão de Governança Corporativa para certificação do Pró-Gestão. O quadro abaixo apresenta a avaliação da Unidade de Controle Interno em relação às ações dessa dimensão para a certificação no Pró-Gestão RPPS, nível II, pelo IGEPPS/PA.

DIMENSÃO	AÇÕES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Governança Corporativa	Relatório de Governança Corporativa		✓		
	Planejamento		⚠		
	Relatório de Gestão Atuarial		✓		
	Código de ética		✓		
	Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão		✗		

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

	de aposentadoria por incapacidade			
	Política de Investimentos		!	
	Comitê de Investimentos		!	
	Transparência		!	
	Definição de limites de alçadas		✓	
	Segregação das atividades		✓	
	Ouvidoria		✓	
	Diretoria Executiva		✓	
	Conselho Fiscal		!	
	Conselho Deliberativo		!	
	Mandato, representação e recondução		✓	
	Gestão de pessoas		✓	

Quanto à ação Relatório de Governança Corporativa, o IGEPPS/PA cumpre o requisito estabelecido para a certificação Nível II ao elaborar e publicar anualmente o relatório de governança corporativa em seu *site*. Em relação à ação de Planejamento, verifica-se que o IGEPSS desenvolveu o Plano de Ação para o ano de 2023 de todas as áreas de atuação do órgão. Por outro lado, o IGEPPS não divulgou até a presente data o seu Plano de Ação para o ano de 2024.

No que diz respeito ao Relatório de Gestão Atuarial, também disponível no *site* do IGEPPS/PA, verifica-se que o IGEPPS atende aos requisitos do nível II. Isso inclui a elaboração de um relatório que analisa as avaliações atuariais dos últimos três anos, comparando receitas e despesas estimadas com as realizadas. Além disso, possui um estudo para verificar a conformidade das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios do RPPS, aprovado pelo Conselho Deliberativo, embasando as hipóteses atuariais e garantindo o cumprimento do Plano de Trabalho Atuarial.

Com relação ao Código de Ética identifica-se que o IGEPPS/PA possui um código de ética, revisado em 22/02/2024 e divulgou aos servidores do RPPS, segurados (incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas), membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros. O Código de Ética revisado contempla a criação do Comitê de Ética, além de incluir a descrição e previsão das ações e recomendações sobre como os órgãos colegiados devem agir diante de desvios de conduta ética por seus servidores e denúncias feitas pelas partes interessadas. Todavia, até a presente data, não foi criado o Comitê de Ética.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Com relação à ação de políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade, no que tange aos requisitos para a certificação de Nível II, o IGEPPS/PA atende os critérios de realizar exames médicos admissionais para os aprovados em concursos públicos e manter o serviço de perícia médica no ente federativo. No entanto, nota-se que não há a implementação de ações educativas para redução de acidentes de trabalho e revisões periódicas dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente.

No que se refere à ação Política de Investimento, o IGEPPS/PA atende parcialmente os requisitos para a certificação Nível II, uma vez que apenas os relatórios elaborados até setembro de 2023 possuem o parecer do COINV, conforme exigido pelo Manual do Pró-Gestão. O NUGIN informou que, após a elaboração dos relatórios, estes são encaminhados ao GAPRE para envio aos Conselhos e à ASCOM para publicação no site, com parecer do Comitê e aprovação do Conselho Fiscal, expressos em atas. Entretanto, há pendências nas atas do Comitê de Investimentos referentes ao período de outubro de 2023 a abril de 2024 e nas atas do Conselho Fiscal de dezembro de 2023 a abril de 2024.

Ademais, vale apontar que o NUGIN cumpre o requisito de Nível II ao divulgar no site do RPPS o cronograma mensal de suas atividades e ao utilizar uma metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo em 2023, especialmente no que tange ao ALM. Ademais, a partir do primeiro semestre de 2023, o NUGIN começou a elaborar relatórios semestrais de diligência (*due diligence*), ainda não publicados no site, para verificar os lastros dos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, bem como realizar o acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

No que tange ao Comitê de Investimentos do RPPS/PA, constatou-se que este é composto por cinco membros, todos vinculados funcionalmente ao IGEPPS/PA ou ao estado do Pará, sendo a maioria servidores efetivos e segurados do RPPS. Nesse sentido, o instituto atende aos requisitos estabelecidos para todos os níveis de certificação do Pró-Gestão. Entretanto, vale apontar que foi identificado que a maioria dos membros do COINV do RPPS do Estado do Pará não possuem a certificação exigida pelo art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, conforme previsto no §8º, art. 14 do Decreto Estadual nº 1.751, de 30 de agosto de 2005, combinado com o Decreto nº 2.276, de 10 de novembro de 2018.

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

No que diz respeito à Diretoria Executiva (DIREX), o IGEPPS/PA cumpre os critérios estabelecidos nos níveis I a IV do Pró-Gestão. Uma vez que, os seus membros possuem formação superior e um deles é segurado do RPPS, além de possuírem especialização em área compatível com suas atribuições.

Em relação ao Conselho Fiscal (CF) do IGEPPS/PA, destaca-se que ele cumpre os requisitos estabelecidos para o nível II, incluindo a observância dos requisitos legais específicos e a presença mínima de um representante dos segurados. O CF do IGEPPS é composto por 9 membros efetivos, que inclui dois representantes dos servidores públicos em atividade, dois aposentados e um representante dos pensionistas, com mandatos válidos no biênio 2022/2024, conforme estipulado pela Resolução nº 001/2014 (Regimento Interno do CF).

Vale apontar que, conforme o § 2º, art. 4º da Resolução nº 001/2014 (Regimento Interno do CF), os membros do Conselho Fiscal são nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período. Diante disso, aponta-se que o mandato do biênio 2022/2024 dos membros do CF era válido até julho/2024, após dois anos de nomeação pelo Governador do Estado.

No que se refere ao Conselho Estadual de Previdência (CEP) do Estado do Pará, órgão superior de deliberação do estado, destaca-se que o CEP atende aos requisitos estabelecidos para a certificação Nível II, quais sejam o de garantir que todos os seus membros cumpram os requisitos legais específicos e que haja ao menos um representante dos segurados. Quanto a esta ação, destaca-se que no art. 61 da LC nº 39/2002 e a Resolução nº 001/2009 (regimento interno do CEP) é exigido que dos 14 membros que compõem o conselho, 4 sejam representantes dos segurados ativos, dois dos inativos e dois dos pensionistas do Estado.

De acordo com o art. 10º da Resolução nº 001/2009 (Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência), o mandato dos membros do CEP é de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, à exceção dos referidos nos incisos I a III do art. 3º deste Regimento Interno, que terão assento enquanto investidos no cargo especificado, dada sua qualidade de membros natos. Assim, aponta-se que o mandato do biênio 2022/2024 dos membros do Conselho Estadual de Previdência era válido até julho de 2024, após dois anos de nomeação pelo Governador do Estado.

Com relação à Transparência, o IGEPPS/PA disponibiliza em seu *site* uma variedade de documentos e informações, que abrangem desde regimentos internos, cronogramas de reuniões até relatórios financeiros trimestrais e avaliações atuariais anuais. Esses recursos

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

incluem certidões negativas de tributos, acesso ao CADPREV, relatórios de governança corporativa, entre outros. Tais documentos são exigidos para os Níveis I a IV do Pró-Gestão, porém, apesar de muitos requisitos estarem sendo atendidos, algumas informações disponibilizadas precisam ser atualizadas no site do IGEPPS, conforme pode ser visto no quadro a seguir.

Quadro 1: Documentos e informações exigidos no item 3.2.8 – TRANSPARÊNCIA do Manual do Pró-Gestão

Documentos e informações exigidos no item 3.2.8 – TRANSPARÊNCIA do Manual do Pró-Gestão	**Situação**	**Observação**
Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).	⚠	As atas de reuniões do COINV, conforme cronograma de reuniões de 2024, não estão disponibilizadas no *site*
Certidões de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS, podendo ser quaisquer certidões: negativa, positiva com efeitos negativa ou positiva.	⚠	As certidões negativas disponibilizadas no *site* possuíam validade até 01/04/2023;
Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022.	⚠	O extrato do CRP disponibilizado no *site* foi emitido em 20/07/2022 e tinha validade até o dia 16/01/2023
Relatório de Governança Corporativa.	✓	Atualizado
Cronograma de ações de educação previdenciária.	✓	Atualizado
Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).	✓	Atualizado
Código de Ética.	✓	Revisão em 22/02/2024
Demonstrações financeiras e contábeis, com periodicidade trimestral.	⚠	Não estão disponibilizadas no *site* as demonstrações financeiras e contábeis do 1º e 2º trimestre de 2024.
Avaliação atuarial anual.	✓	Atualizado
Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos ou declaração de inexistência de processo licitatório realizado diretamente pela unidade gestora do RPPS.	✓	Atualizado
Plano de Ação Anual (Níveis I e II)	⚠	Não está disponibilizado o Plano de Ação de 2024 do IGEPPS (requisito nível II).
Política de Investimentos.	✓	Atualizado
Relatórios de controle interno	⚠	Não está disponibilizado no *site* o relatório do 1º trimestre de 2024. Enviado ao GAPRE por meio do

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

		PAE nº 2024/670528.
Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.	✓	Atualizado
Relatórios mensais e anuais de investimentos.	✓	Atualizado
Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois.	⚠	Só estão disponibilizadas no *site* do IGEPPS os comprovantes de envio ao TCE até o exercício de 2021.

(verificado pelo NCI no *site* do IGEPPS no dia 05/08/2024)

Quanto à ação de definição de limites de alçadas, observa-se que o IGEPPS/PA atende ao requisito para o nível II, já que, observou-se que dois responsáveis assinam conjuntamente todos os atos referentes a investimentos. No que concerne à segregação das atividades, o IGEPPS/PA cumpre os critérios dos níveis I a IV, os quais compreendem a segregação das tarefas relacionadas à concessão de benefícios e à gestão financeira, bem como a distinção entre atividades de investimento e administrativo-financeiras.

Quanto à Ouvidoria, no nível I, é exigida a disponibilização de um canal de comunicação no formato "fale conosco" no site do ente federativo ou do RPPS. Já no nível II, além dos requisitos do nível I, é obrigatória a designação de pelo menos um servidor para desempenhar o papel de Ouvidor dentro da estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS. Nesse sentido, destaca-se que o IGEPPS criou sua Ouvidoria por meio da Resolução nº 001 de 04 de janeiro de 2024, nomeando um servidor efetivo para a função de ouvidor, o que demonstra o cumprimento dos requisitos para o Pró-Gestão, nível II, pelo IGEPPS/PA.

Ademais, aponta-se que antes da criação de sua ouvidoria, o IGEPPS disponibilizava o *link* da Ouvidoria Geral do estado do Pará[2] em seu *site*. Em decorrência disso, ele não gerava relatórios e indicadores de satisfação, elogios, reclamações, sugestões e denúncia. Diante disso, a Auditoria do Pró-Gestão recomendou ao IGEPPS a implementação de um processo de avaliação de indicadores e a criação de uma sistemática para o tratamento das demandas recebidas

No que concerne à ação do mandato, representação e recondução, verifica-se que o IGEPPS/PA atende aos requisitos para o nível II, no qual identificou-se que ele possui um processo de escolha definido na legislação para a composição da DIREX, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. Com relação à ação Gestão de Pessoas, verifica-se que o IGEPPS/PA cumpre os requisitos para alcançar a certificação no Nível II, pois possui um

[2] Link da Ouvidoria Geral do Estado do Pará: https://www.ouvidoria.pa.gov.br/

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

quadro de pessoal próprio, que inclui pelo menos um servidor efetivo dedicado exclusivamente a essa função.

c) Dimensão Educação Previdenciária

O Manual do Pró-Gestão requisita 2 ações na dimensão de Educação Previdenciária para certificação do Pró-Gestão. O quadro abaixo apresenta a avaliação da Unidade de Controle Interno em relação às ações dessa dimensão para certificação no Pró-Gestão RPPS, nível II, pelo IGEPPS/PA.

DIMENSÕES	AÇÕES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Educação Previdenciária	Plano de ação de capacitação		✓		
	Ações de diálogo com os segurados e a sociedade		⚠		

Quanto ao Plano de Ação de Capacitação, em relação aos requisitos para certificação Nível II, o IGEPPS/PA vem desenvolvendo e capacitando servidores, diretores e conselheiros por meio de diversas ações, tanto presenciais quanto remotas. Exemplos dessas ações incluem a capacitação interna dos servidores, cursos, elaboração e revisão de padrões de trabalho, entre outras, que permitem a realização das atividades estratégicas e operacionais do Instituto. Como recomendação para o avanço nessa área, a auditoria destacou a importância de estabelecer um processo de avaliação dos servidores, das equipes de trabalho e do cumprimento dos processos, utilizando critérios técnicos para atribuições e funções, além de indicadores definidos. Essa ação poderá subsidiar um levantamento de necessidades de treinamento, apoiando uma elaboração mais assertiva do Plano de Ação de Capacitação.

Com relação às ações de diálogo com os segurados e a sociedade, observa-se que o IGEPPS/PA produz materiais informativos e programas de previdência, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial. Quanto a essa ação, observa-se que consta no *site* do IGEPPS/PA a publicação do cronograma do 1º semestre de 2024 de educação previdenciária com ações de diálogo com os segurados e a sociedade e de uma Cartilha Previdenciária, possibilitando maior entendimento dos direitos e deveres acerca do tema, especialmente aos segurados e dependentes desse regime.

Por outro lado, vale destacar que, até a presente data, o IGEPPS não realizou a audiência pública para divulgação do Relatório de Governança de 2023, conforme previsto no Manual do Pró-Gestão (versão 3.5 aprovada em 21/12/2023).

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

6 RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista as situações analisadas nesse Relatório de Controle Interno, listo as seguintes recomendações:

RECOMENDAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PRO-GESTÃO, NÍVEL II	RESPONSÁVEL	PRAZO		SITUAÇÃO
		INICIAL	FINAL	
Atualizar os Manuais dos processos de benefícios e investimentos.	GAPRE/ AGENDA/ COMISSÃO PRÓ-GESTÃO	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837); Reiterado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699)
Manualizar os processos de arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos) e de compensação previdenciária.	GAPRE/ AGENDA/ COMISSÃO PRÓ-GESTÃO	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837); Reiterado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699)
Verificar a certificação dos dirigentes dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos	GAPRE/ COMISSÃO PRÓ-GESTÃO	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837); Reiterado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699)
Definir, na PSI, procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas.	CTIN	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 29/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/577368)
Elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda.	CTIN	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 29/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/577368)
Criação do Comitê de Ética	GAPRE	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837); Reiterado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699)
Realizar audiência pública	GAPRE	02/08/2024		Recomendado - Memorando nº 25/2024

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

para divulgação do Relatório de Governança de 2023				NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837); Reiterado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699)
Observar que os relatórios mensais de investimentos virem acompanhados de análise e parecer do Comitê de Investimentos	GAPRE/ ASCOM	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699))
Disponibilizar o cronograma mensal de atividades do NUGIN	NUGIN	13/05/2024	02/08/2024	Atendida
Utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo em 2023, principalmente do ALM	NUGIN	13/05/2024	15/05/2024	Atendida
Relatório de *Due Diligence*	NUGIN	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699)
Envio dos eventos de tabelas do eSocial para os segurados vinculados ao RPPS	CODP	13/05/2024	02/08/2024	Atendida
Elaborar e divulgar o Plano de Ação 2024 (requisito nível I e II) no site institucional. Bem como, destaca-se que o planejamento estratégico do IGEPPS (requisito nível III e IV) ainda não está disponibilizado no *site*.	NUPLAN	02/08/2024	30/09/2024	Prazo estendido até o dia 30/09/2024 - Memorando nº 27/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/576787)
Disponibilizar no site do IGEPPS: as atas, conforme reuniões previstas no cronograma de reuniões de 2024 dos órgãos colegiados	GAPRE/ ASCOM	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837); Reiterado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699)
Disponibilizar no *site* do IGEPPS as certidões negativas atualizadas, pois, as certidões disponibilizadas no *site* possuíam validade até 01/04/2023;	GAPRE/ ASCOM	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837); Reiterado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699)
Disponibilizar no *site* do IGEPPS o extrato do CRP atualizado, pois o disponibilizado foi emitido em 20/07/2022 e válido até o dia 16/01/2023	GAPRE/ ASCOM	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837); Reiterado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699)
Disponibilizar no *site* do IGEPPS os comprovantes de envio ao TCE de 2022 e 2023,	GAPRE/ ASCOM	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837);

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

pois, só estão disponibilizadas no *site* os comprovantes de envio ao TCE até o exercício de 2021				Reiterado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699)
Disponibilizar no *site* o relatório de *due diligence* do NUGIN do 1º semestre de 2024	GAPRE/ ASCOM	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699)
Disponibilizar no *site* o relatório do Pró-Gestão do 1º trimestre de 2024 elaborado pelo NCI	GAPRE/ ASCOM	02/08/2024	30/09/2024	Recomendado - Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699)
Elaborar Plano de Auditoria Interna de Conformidade	NCI	02/08/2024	02/08/2024	Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS
Realizar testes de eficácia dos controles internos.	NCI	02/08/2024	02/08/2024	Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS

Ademais, ressalta-se que este NCI, por meio do Memorando nº 68/2022 NCI/IGEPREV (PAE nº 2022/ 1487594), recomendou ao NUGIN a devida observância à recomendação do Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, quanto aos relatórios mensais de investimentos virem acompanhados de análise e parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal. E por meio do Memorando nº 26/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567890), reiterou-se a recomendação ao NUGIN à observância à essa recomendação do Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. Bem como, recomendou-se que fosse divulgado no *site* institucional o cronograma mensal de atividades do NUGIN e que fosse utilizado metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo em 2023, principalmente do ALM.

Em resposta ao PAE nº 2024/567890, o NUGIN explicou o fluxo do processo de elaboração dos relatórios mensais, informando que, após serem elaborados, são encaminhados ao GAPRE para envio aos Conselhos e à ASCOM para publicação no site. O parecer do Comitê de Investimentos e a aprovação pelo Conselho Fiscal são registrados em ata, elaborada após as reuniões mensais, e posteriormente repassadas ao NUGIN para serem anexadas aos relatórios de investimento e atualizadas no site. Atualmente, estão pendentes as atas do Comitê de Investimentos referentes aos relatórios de outubro/2023 a abril/2024, bem como as atas do Conselho Fiscal dos relatórios de dezembro/2023 a abril/2024. Bem como, informaram que os relatórios mensais de investimentos até setembro de 2023 estão publicados no *site* do IGEPPS, com as respectivas atas anexadas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Ademais, atualmente, o NUGIN atende à ação de elaboração e divulgação do cronograma mensal das atividades relativas à gestão dos recursos no *site* do RPPS, e realiza anualmente o estudo de *Asset Liability Management* (ALM). Quanto aos relatórios semestrais de diligências, conforme o Manual do Pró-Gestão 3.5, o NUGIN informou que o relatório do 2º semestre de 2023 de *due diligence* foi concluído e está aguardando publicação no *site*, enquanto o relatório do 1º semestre de 2024 está em fase de elaboração.

Quanto à recomendação do Plano de Ação de 2024, por meio do Memorando nº 27/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/576787), recomendamos ao Núcleo de Planejamento (NUPLAN) a divulgação no *site* institucional do Plano de Ação 2024 (requisito nível I e II), para manutenção das ações do Pró-Gestão, nível II, no Instituto conforme disposto na versão 3.4 do Manual do Pró-Gestão.

Em resposta ao Memorando nº 27/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/576787), o NUPLAN informou que, em março, solicitou às diretorias e coordenações das áreas técnicas a elaboração e envio dos Planos de Ação consolidados para 2024. Entretanto, até a presente data, não recebeu as devolutivas, apesar de ter reiterado as solicitações. Bem como, ressaltou que para assessorar o processo, foram realizadas reuniões com os servidores responsáveis pelo planejamento de cada Diretoria, com orientação para a elaboração dos Planos, aguardando as devolutivas até a primeira quinzena de agosto. Quanto ao Planejamento Estratégico, a empresa AGENDA ASSESSORIA está encarregada de sua construção, já tendo realizado várias reuniões com gestores e servidores do IGEPPS, estando agora na fase de conclusão. Diante disso, o NUPLAN solicitou a dilatação do prazo até o final de agosto, quando ambos os processos deverão estar concluídos.

Enquanto, por meio do Memorando nº 28/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/576951), recomendou-se à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CODP) o envio dos eventos de tabelas do eSocial para os segurados vinculados ao RPPS, bem como seja publicado ou enviado a este NCI, o comprovante de envio do mesmo, para acompanhamento das ações de manutenção dos requisitos do Pró-gestão, nível II.

Em resposta ao PAE nº 2024/576951, a CODP encaminhou a este NCI os comprovantes de envio das Tabelas S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte, S-1005 - Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos e S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias, demonstrando o cumprimento do requisito do Pró-Gestão, nível II, referente ao envio das tabelas do eSocial para os segurados vinculados ao RPPS.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Por outro lado, não obtivemos resposta das recomendações encaminhadas ao Gabinete da Presidência, por meio do Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837). Diante disso, por meio do Memorando nº 40/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/972699), recomendou ao Gabinete da Presidência que tratasse os seguintes pontos:

i) Atualização dos manuais das áreas de benefícios e investimentos;

ii) Elaboração dos manuais das áreas de arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos) e de compensação previdenciária;

iii) Criação do Comitê de Ética;

iv) Verificar a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos;

v) Realizar audiência pública do Relatório de Governança de 2023;

vi) Disponibilização no *site* do IGEPPS dos seguintes documentos: a) as atas das reuniões 2024 dos órgãos colegiados, conforme cronograma de reuniões de 2024 disponibilizados no *site*; b) as certidões negativas atualizadas, pois, as disponibilizadas no *site* tinham validade até 01/04/2023; c) o extrato atual do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), pois o disponibilizado no *site* foi emitido em 20/07/2022 e tinha validade até o dia 16/01/2023; d) os comprovantes atuais de envio das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, pois só estão disponibilizados no *site* os comprovantes até o exercício de 2021; o relatório de *due diligence* do 2º semestre de 2024; o relatório do Pró-Gestão do 1º trimestre de 2024 do NCI;

vii) Observar dentro do possível, o prazo tempestivo, de envio dos relatórios de investimentos mensais elaborados pelo NUGIN aos Conselhos e à ASCOM, para que seja juntada nos relatórios o Parecer do Comitê de Investimentos e Aprovação do Conselho Fiscal nos relatórios de investimento e atualização no site. Atualmente, estão pendentes as atas do Comitê de Investimentos dos relatórios de outubro/2023 a abril/2024, e as atas do Conselho Fiscal dos relatórios de dezembro/2023 a abril/2024.

Enquanto, por Memorando nº 29/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/577368), recomendou-se a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTIN, o cumprimento das recomendações da Auditoria de definir na Política de Segurança da Informação,

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas e de elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda.

Ademais, é importante destacar que o IGEPPS está adotando medidas para se adequar aos critérios do Pró-Gestão, Nível IV, por meio da contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos de assessoria na implementação das ações necessárias à modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social. Entretanto, as ações que não forem abordadas por essa empresa serão encaminhadas para a comissão do Pró-Gestão, que é responsável pelo direcionamento e acompanhamento dessas ações, em colaboração com o NUPLAN, que elabora os planos de ação para cada setor, o NCI, que acompanha as recomendações e desenvolve medidas para monitorar o progresso, conforme apontado pela auditoria, e o Gabinete da Presidência.

7 AVALIAÇÃO GERAL DOS ITENS MAPEADOS E MANUALIZADOS PARA EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO, NÍVEL II

Foi avaliado o mapeamento e a manualização de 12 (doze) tipos de processos, referentes às áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação, com base nos critérios definidos pelo Conselho Estadual de Previdência, por meio da Ata de sua 4ª Reunião Ordinária, de 07/05/2021, que aprovou a Resolução CEP/IGEPREV/PA nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.630, de 07/07/2021. Além disso, este controle interno realizou o acompanhamento do atendimento as melhorias recomendadas pelo Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, conforme os requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, aprovada em 12/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023).

De modo geral, identificamos que o IGEPPS/PA não atendeu alguns requisitos do nível II, do Pró-Gestão, conforme Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, aprovada em 12/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023), bem como, não atendeu ainda todas as recomendações do Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, o que resultou na notificação da Presidência e da Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Bem como, tais recomendações foram repassadas ao GAPRE por meio do Memorando nº 4/2024 (PAE Nº 2024/ 36214) e à Comissão do Pró-Gestão, com a

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

recomendação de que seja alinhado com a comissão atual do pró-gestão e setores envolvidos o atendimento dessas recomendações para manutenção da certificação do Pró-Gestão, nível II.

É o que temos a relatar.

Belém, 14 de agosto de 2024.

Alexandre de Almeida Corrêa
Coordenador do Núcleo de Controle Interno
Agente de Controle Interno

Gessiane da Silva Paulino
Técnico Previdenciário A – Economia
Agente de Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

ANEXO I - RELATÓRIOS MENSAIS DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Relatório nº 10/2024 – NCI/IGEPPS – abril/2024

Belém, 06 de Junho de 2024.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Abril de 2024.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Abril/2024, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 1.342 (Um Mil Trezentas e Quarenta e Dois) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa um aumento de 22,44% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido ao aprimoramento do sistema de financeiro de pagamentos (SIAFE), e à variação no quantitativo de processos referentes à concessão de benefícios previdenciários e ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor, acarretando num aumento de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI são de processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 383 (Trezentas e Oitenta e Três) análises de processos de aposentadoria, ainda com a determinação da gestão do IGEPPS para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

Em seguida, destacamos que foram analisadas 244 (Duzentas e Quarenta e Quatro) demandas de concessão e pagamento de diárias de viagem, 190 (Cento e Noventa) análises de pagamento de contratos administrativos, 81 (Oitenta e Uma) análises de concessão e pagamento de auxílio funeral e 69 (Sessenta e Nove) demandas referentes aos abandamentos de honorários decorrentes de requerimentos administrativos de revisão de benefícios com inclusão de parcela.

No que tange às demandas decorrentes de ações judiciais, estas totalizaram 187 (Cento e Oitenta e Sete) análises, das quais 164 (Cento e Sessenta e Quatro) versam sobre requisições de pequeno valor pagas pelo IGEPPS e 23 (Vinte Três) descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar um índice de 18,84% nos retornos dos processos de abandamentos para retificações no parecer técnico e para ajustes nos documentos orçamentários/financeiros e um índice 9,14% relativo aos retornos dos processos de pagamento de Requisições de Pequeno Valor à CEXEC para ajustes no cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Física. Quanto às análises de aposentadoria, este aspecto será tratado de forma apartada, em relatório próprio.

No mês em questão, foi realizada a capacitação de 3 (Três) servidores do NCI, com participações no curso de Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance,

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068SFC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Governança e Gestão de Riscos, promovido pela ESAFI. A capacitação, quando realizada no horário de expediente, ocorre de forma alternada entre os servidores, de modo a garantir a continuidade do serviço, sendo incentivada a posterior disseminação do aprendizado, com o intuito de alinhar o nível de conhecimento da equipe.

É o que temos a relatar.
Atenciosamente,

Edgar L. Santos
Secretário do Núcleo de Controle Interno

Ciente

Alexandre de Almeida Corrêa
Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068SFC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - ABRIL/2024

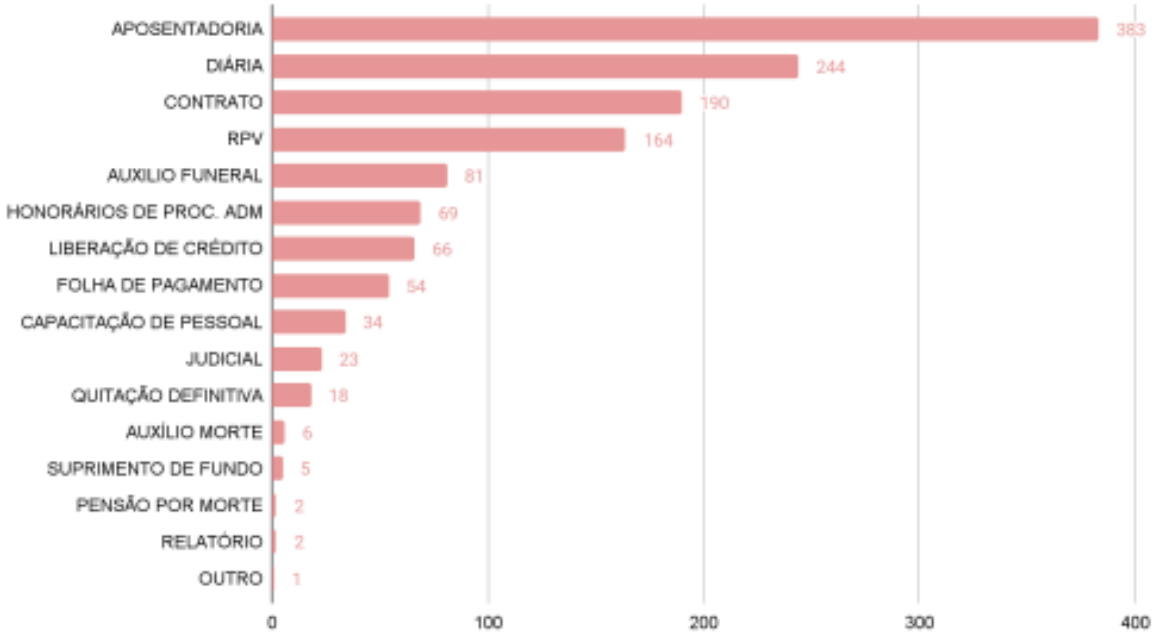

2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - ABRIL/2024

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NÃO. P/ REGULARIZAÇÃO	NÃO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	383	105	116	161	1
AUXÍLIO FUNERAL	81	78	0	3	0
AUXÍLIO MORTE	6	5	0	1	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	34	33	0	1	0
CONTRATO	190	163	13	14	0
DIÁRIA	244	223	0	19	2
FOLHA DE PAGAMENTO	54	53	1	0	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	69	55	1	13	0
JUDICIAL	23	22	0	1	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	66	58	0	8	0
OUTRO	1	1	0	0	0
PENSÃO POR MORTE	2	2	0	0	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	18	15	1	2	0
RPV	164	147	2	15	0
RELATÓRIOS	2	2	0	0	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	5	4	0	1	0

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

TOTAL	1.342	966	134	239	3

3. ÍNDICE DE CONFORMIDADES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/FINANCEIROS - ABRIL/2024

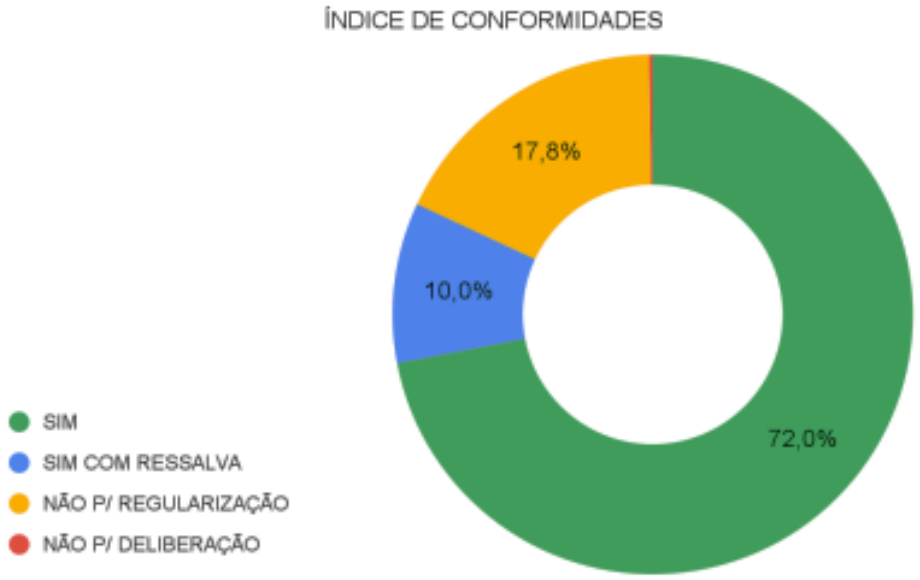

4. EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO - NCI - ANO - 2024

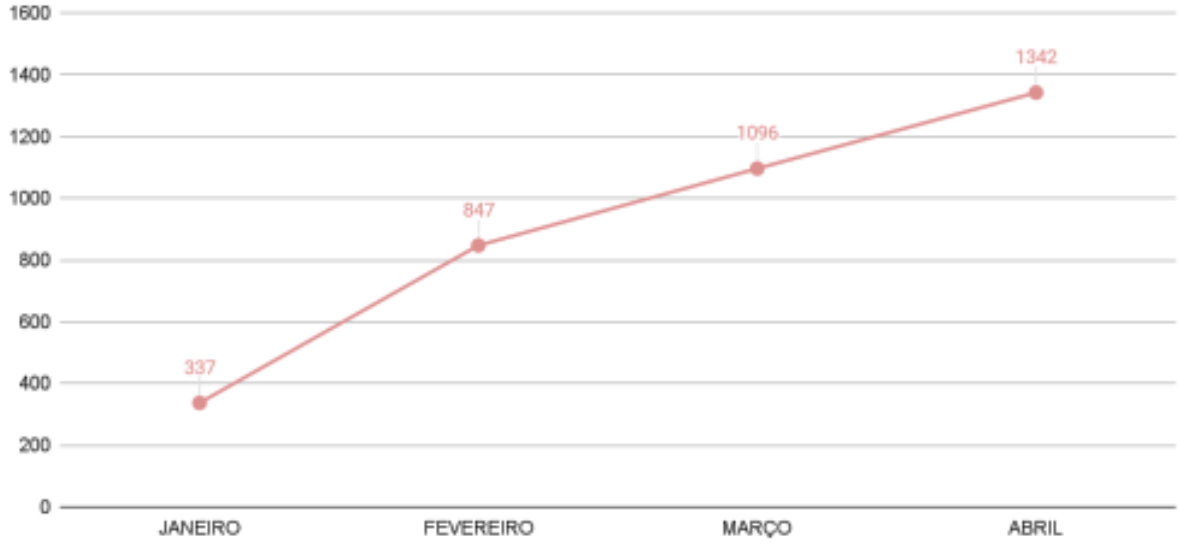

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Relatório nº 11/2024 – NCI/IGEPPS – maio/2024

Belém, 11 de Junho de 2024.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Maio de 2024.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Maio/2024, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 1.377 (Um Mil Trezentas e Setenta e Sete) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa um aumento de 2,60% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido à variação no quantitativo de processos referentes a abandamentos de honorários decorrentes de requerimentos administrativos e aos descontos em folha de beneficiários por decisão judicial, refletindo num leve aumento de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI são de processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 351 (Trezentas e Cinquenta e Uma) análises de processos de aposentadoria, ainda com a determinação da gestão do IGEPPS para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

Em seguida, destacamos que foram analisadas 261 (Duzentas e Sessenta e Uma) demandas de concessão e pagamento de diárias de viagem, 169 (Cento e Sessenta e Nove) análises de pagamento de contratos administrativos, 107 (Cento e Sete) análises de abandamentos de honorários decorrentes de requerimentos administrativos de revisão de benefícios com inclusão de parcela e 75 (Setenta e Cinco) demandas referentes a concessão e pagamento de auxílio funeral.

No que tange às demandas decorrentes de ações judiciais, estas totalizaram 224 (Duzentas e Vinte Quatro) análises, das quais 156 (Cento e Cinquenta e Seis) versam sobre requisições de pequeno valor pagas pelo IGEPPS e 68 (Sessenta e Oito) descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar um índice de 60% de recomendações de regularização nos procedimentos do Instituto, considerando a necessidade de atualização dos manuais, conforme requisitos do pró-gestão nível II e um índice 8,33% relativo aos retornos dos processos de pagamento de Requisições de Pequeno Valor à CEXEC para ajustes no cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Física. Quanto às análises de aposentadoria, este aspecto será tratado de forma apartada, em relatório próprio.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068SFC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

É o que temos a relatar.
Atenciosamente,

Edgar L. Santos
Secretário do Núcleo de Controle Interno

Ciente

Alexandre de Almeida Corrêa
Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - MAIO/2024

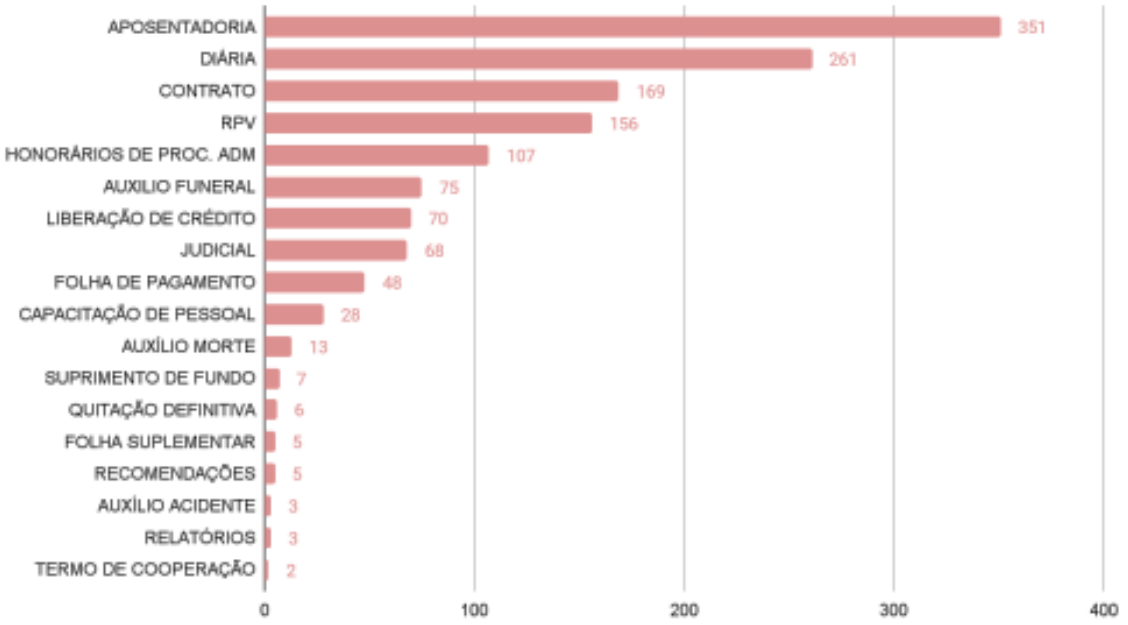

2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - MAIO/2024

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NÃO. P/ REGULARIZAÇÃO	NÃO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	351	108	113	130	0
AUXÍLIO FUNERAL	75	75	0	0	0
AUXÍLIO MORTE	13	13	0	0	0
AUXÍLIO ACIDENTE	3	3	0	0	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	28	26	0	1	1
CONTRATO	169	154	7	7	1
DIÁRIA	261	248	5	7	1
FOLHA DE PAGAMENTO	48	48	0	0	0
FOLHA SUPLEMENTAR	5	5	0	0	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	107	100	1	5	1
JUDICIAL	68	66	1	1	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	70	63	3	4	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	6	6	0	0	0
RECOMENDAÇÕES	5	2	0	3	0
RELATÓRIOS	3	2	1	0	0
RPV	156	143	0	13	0

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

SUPRIMENTO_DE_FUNDO	7	5	0	0	2
TERMO DE COOPERAÇÃO	2	2	0	0	0
TOTAL	**1.377**	**1.069**	**131**	**171**	**6**

3. ÍNDICE DE CONFORMIDADES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/FINANCEIROS - MAIO/2024

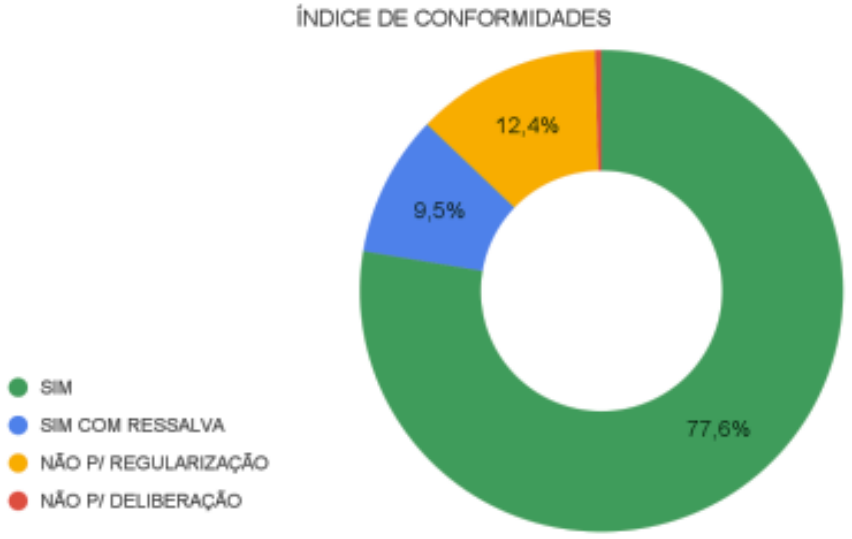

4. EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO - NCI - ANO - 2024

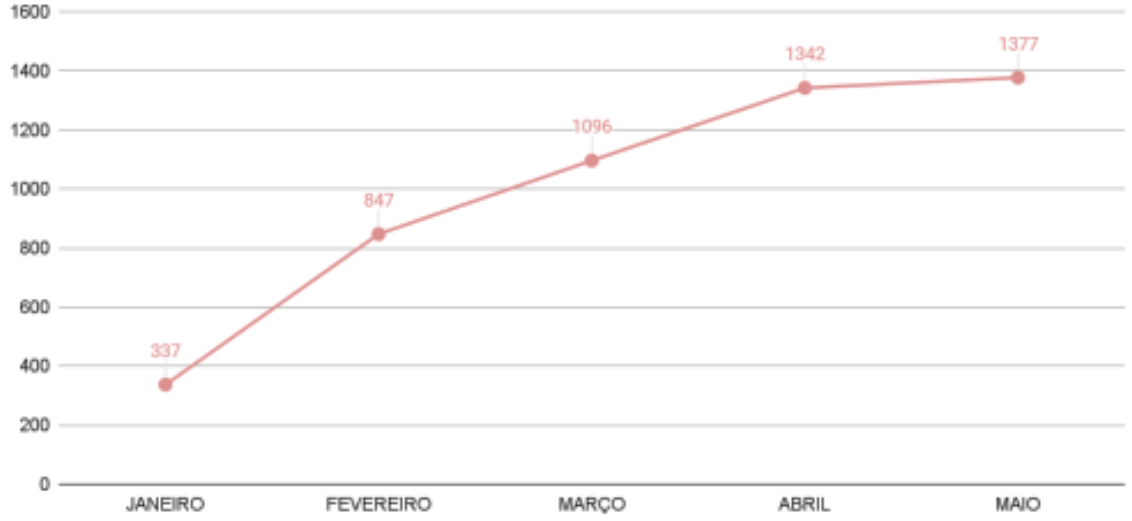

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Relatório nº 12/2024 – NCI/IGEPREV – junho/2024

Belém, 30 de Julho de 2024.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Junho de 2024.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Junho/2024, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 1.054 (Um Mil e Cinquenta e Quatro) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa uma redução de 23,45% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido à variação no quantitativo de processos referentes a concessão de benefícios previdenciários, ao pagamento de diárias de viagem e de contratos administrativos pelo Instituto, refletindo numa acentuada redução de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI são de processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 327 (Trezentas e Vinte Sete) análises, sendo 272 (Duzentas e Setenta e Duas) de processos de aposentadoria e 55 (Cinquenta e Cinco) processos de concessão de pensão por morte. Destacamos que nesta competência entrou em vigor a Ordem de Serviço Nº 001/2024, a qual determina que todos os processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários ou congêneres sejam encaminhados a este Núcleo de Controle Interno para submissão à análise de conformidade. Frisamos que, embora a Ordem de Serviço N° 001/2024 tenha entrado em vigor no dia 1º de Junho, apenas as demandas relativas aos benefícios previdenciários de civis foram encaminhados a este setor, enquanto os benefícios de militar ainda não foram submetidos à análise de conformidade por este NCI.

Em seguida, destacamos que foram analisadas 190 (Cento e Noventa) demandas de concessão e pagamento de diárias de viagem, 141 (Cento e Quarenta e Uma) análises de pagamento de contratos administrativos, 124 (Cento e Vinte Quatro) demandas referentes a concessão e pagamento de auxílio funeral e 46 (Quarenta e Seis) análises de abandamentos de honorários decorrentes de requerimentos administrativos de revisão de benefícios com inclusão de parcela.

No que tange às demandas decorrentes de ações judiciais, estas totalizaram 115 (Cento e Quinze) análises, das quais 83 (Oitenta e Três) versam sobre requisições de pequeno valor pagas pelo IGEPPS e 32 (Trinta e Duas) de descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

No aspecto qualitativo, não houve índices significativos de desconformidades quanto aos processos administrativos financeiros no período apurado. Quanto às análises de benefícios previdenciários, este aspecto será tratado de forma apartada, em relatório próprio.

Impende mencionar, o aumento no quadro de pessoal do setor, considerando que, com a entrada em vigor da Ordem de Serviço N° 001/2024, foram acrescentados 4 (Quatro) servidores no mês de Junho/2024, e que uma servidora esteve de férias.

No mês em questão, foi realizada a capacitação de todos os servidores e colaboradores do NCI, com participações no curso de Contratações Públicas 360°, promovido pela Conecta, e no 57º Congresso Nacional da ABIPEM.

É o que temos a relatar.
Atenciosamente,

Edgar L. Santos
Secretário do Núcleo de Controle Interno

Ciente

Alexandre de Almeida Corrêa
Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - JUNHO/2024

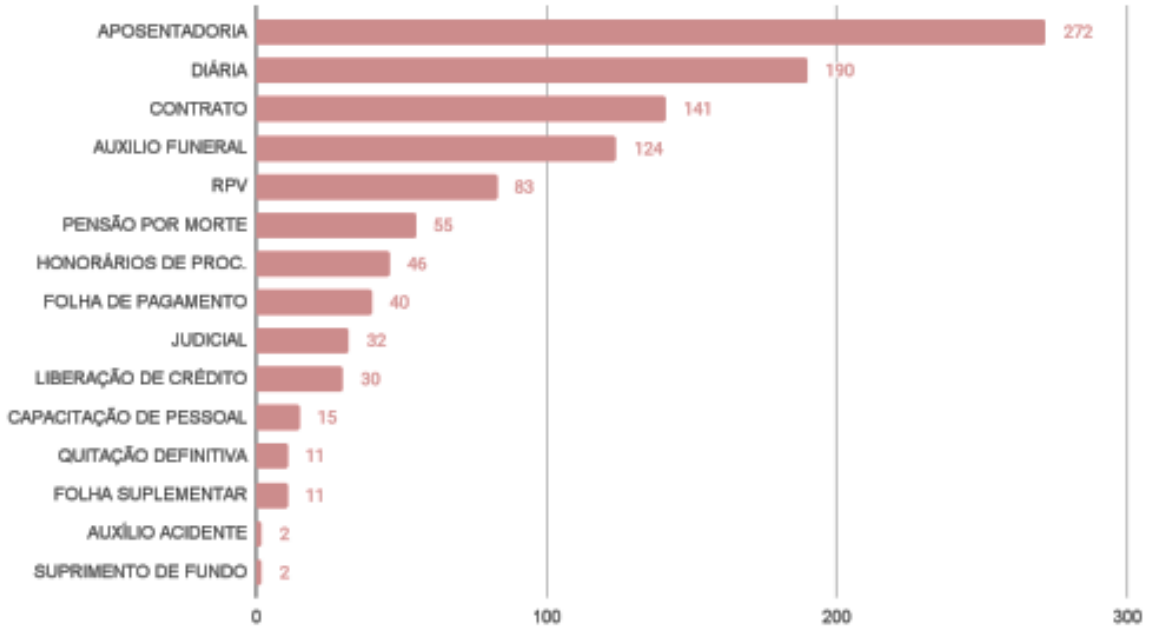

2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - JUNHO/2024

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NÃO. P/ REGULARIZAÇÃO	NÃO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	272	70	79	118	5
AUXÍLIO FUNERAL	124	105	8	4	7
AUXÍLIO ACIDENTE	2	2	0	0	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	15	15	0	0	0
CONTRATO	141	136	1	3	1
DIÁRIA	190	179	0	10	1
FOLHA DE PAGAMENTO	40	39	1	0	0
FOLHA SUPLEMENTAR	11	9	1	1	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	46	41	2	2	1
JUDICIAL	32	30	1	1	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	30	28	1	1	0
PENSÃO POR MORTE	55	39	8	8	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	11	10	0	1	0
RPV	83	79	1	3	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	2	2	0	0	0
TOTAL	**1.054**	**784**	**103**	**152**	**15**

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

3. ÍNDICE DE CONFORMIDADES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/FINANCEIROS - JUNHO/2024

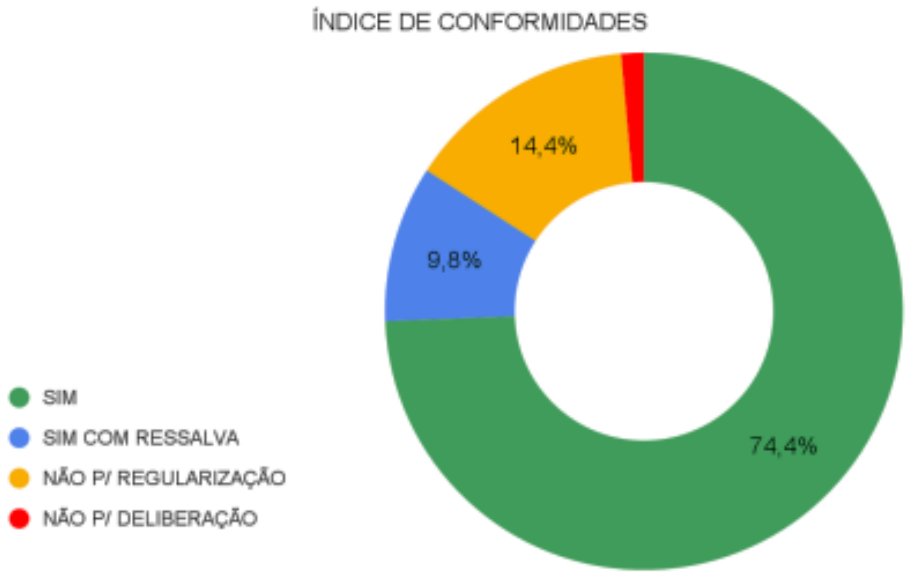

4. EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO - NCI - ANO - 2024

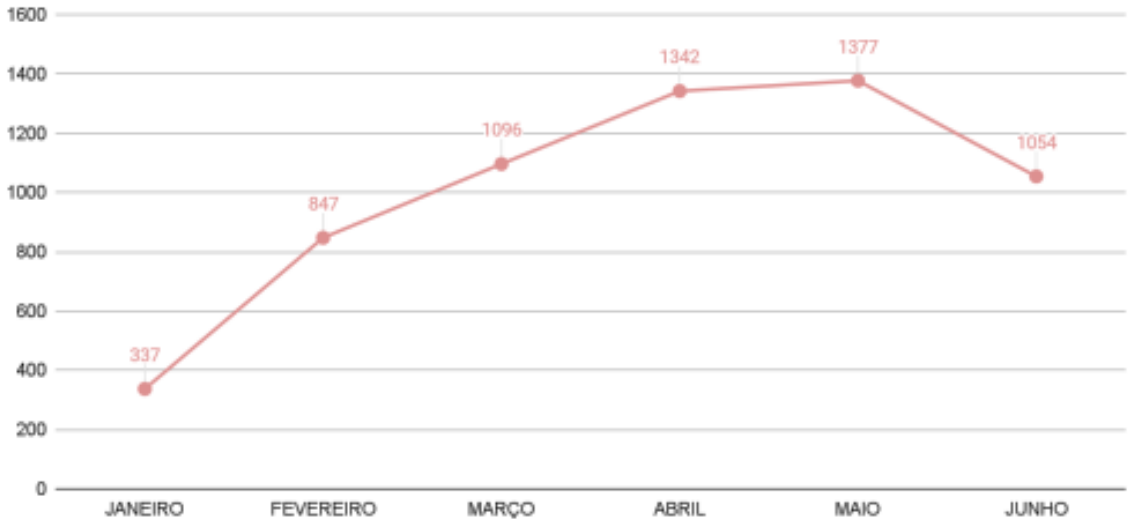

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

ANEXO II - RELATÓRIOS MENSAIS DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA

Relatório nº 13/2023 – NCI-PREV/IGEPPS – abril/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
RELATÓRIO	09/08/2024		09/08/2024 15:22	2024/972966

Procedência:	IGEPREV
Interessado:	NCI-PREV - Núcleo de Controle Interno - Previdenciário
Assunto:	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SubAssunto:	
Complemento:	RELATÓRIO Nº 13/2024 - NCI/PREV/IGEPPS - APOSENTADORIA - ABRIL/2024
Origem:	IGEPREV - NCI-PREV - IR01
Anexo/Sequencial:	1

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/972966

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

IGEPPS

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO APOSENTADORIA

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

ABRIL
2024

IGEPPS Identificador de autenticação: E54C712.833A.FBB.5BDF599FDB6842DA.4
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/972966 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA CEP: 66.040-020 www.igepps.pa.gov.br

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA

O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao mês de abril de 2024 e apresenta a análise do Núcleo de Controle Interno (NCI) sobre a conformidade nos processos de concessão de aposentadoria do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social (IGEPPS) do Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Oportunamente, cumpre expor que a partir dos relatórios mensais, inseriu-se na rotina interna a realização de reuniões com representantes da Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CCAH) e do NCI, com o objetivo de promover alinhamentos estratégicos e discutir as ações necessárias para abordar e esclarecer as questões identificadas a partir da análise do NCI. Os encontros têm como propósito promover a cooperação entre as áreas envolvidas no processo de concessão de aposentadorias, a fim de assegurar a eficiência e a conformidade dos procedimentos adotados pelo IGEPPS.

Para a competência 05/2024, o NCI analisou o total de 378 processos (275 novos processos e 103 retornos). Dessa análise, 42% (n = 160) dos processos retornaram para regularização, enquanto, 30% (n = 112) processos resultaram em conformidade com ressalva e em 28% (n = 105) foram conferidas conformidades sem nenhum apontamento no processo.

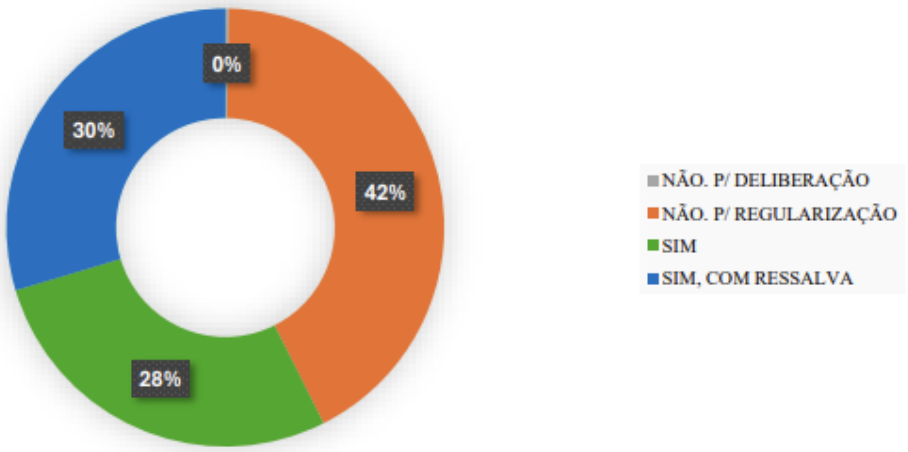

Vale ressaltar que dos 30% (n = 112), quantitativo equivalente ao número de processos de aposentadoria em que houve conformidade com apontamento, 69 processos foram encaminhados diretamente à publicação/presidência, enquanto aos demais foi conferida conformidade e retornou-

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE1F2B48A9BDB096.8CC0E998B707F35.8B926155870972E.ED82A520FDFC474
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

se à CCAH para regularização ou prestação de esclarecimentos e, posteriormente, tais processos seguiram para formalização e demais providências.

Quanto aos processos que retornaram à CCAH para regularização, vale destacar que dos 42% (n = 160), 132 processos foram avaliados e adotadas as medidas cabíveis para adequação da concessão do benefício previdenciário na primeira recomendação do NCI, enquanto 28 foram reanalisados e encaminhados novamente à CCAH, para realização de ajustes especificamente com relação ao cálculo, à regra concessória ou à fundamentação de parcela.

Por fim, quanto aos processos em que houve conformidade sem ressalva, expõe-se que do total de 105 processos, 54 receberam conformidade, em primeira análise, e foram encaminhados à Presidência/Publicação, enquanto aos demais foi conferida conformidade após retorno à CCAH.

Quanto à data limite de envio dos processos pela CCAH para este NCI, vale apontar que o ponto de corte acordado para envio de processos (viagem única) foi a data 24/04/2024. O NCI, por sua vez, teria até o dia 30/04/2024 para enviar à publicação os benefícios a serem incluídos na folha de competência de 05/2024. O gráfico a seguir demostra o número de processos enviados pela CCAH por data de entrada na caixa do NCI.

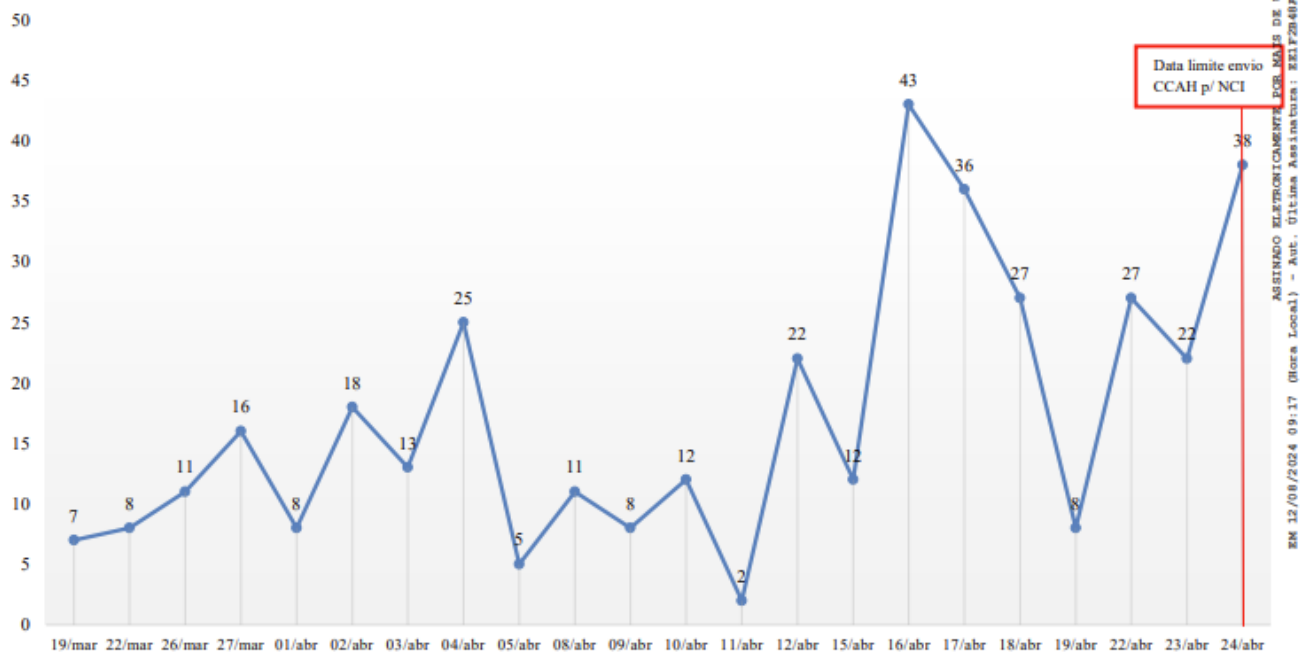

O gráfico demonstra, para a folha 05/2024, que no período de 19/03/2024 a 05/04/2024, a CCAH enviou 111 processos para o NCI. Na 2ª semana de abril, dia 08/04 a 12/04, e na 3ª semana de abril, dia 15/04 a 19/04, foram remetidos 55 e 72 processos, respectivamente. Enquanto, nos três

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE1F2E4A9BDB896.8CC02E99B707F35.0B926155870727E.2D82BA520FDFC474
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB

últimos dias antes do final do prazo, ela encaminhou 87 processos. Ademais, aponta-se que não foram encaminhados nenhum processo após prazo estipulado para o envio da CCAH para o NCI, dia 24/04/2024, conforme pode ser visto no gráfico acima.

Numa análise do tempo em que os processos permaneceram no NCI, o gráfico a seguir demonstra que o tempo médio de análise de 100 processos foi em torno de 2 dias. Bem como, evidencia-se que em cerca de 87% (n=330) dos processos o tempo de análise foi no máximo de 10 dias, enquanto, 13% (n= 49) dos processos permaneceram 10 dias ou mais no NCI, aguardando análise. Ademais, vale destacar que no mês de abril houve uma redução no quadro de pessoal do lado previdenciário do NCI. No período de 15/04/2024 a 19/04/2024, duas agentes de controle se ausentaram para participar do curso de Auditoria Governamental, Controle Interno e Externo, *Compliance*, Governança e Gestão de Riscos, e no mesmo período, também, houve mais uma baixa devido à necessidade de uma agente de controle acompanhar um familiar em tratamento de saúde.

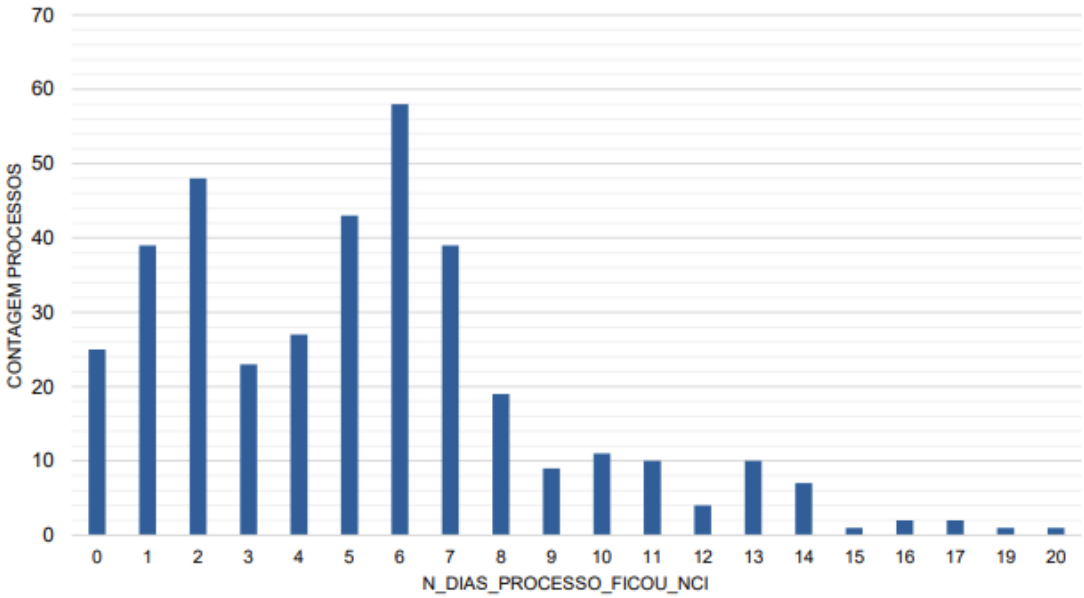

Em análise à tramitação dos processos concessórios no mês de abril de 2024 para a folha 05/2024, destaca-se que os apontamentos mais frequentes realizados por este núcleo, no tocante à minuta de ato concessório, consubstanciam-se em solicitações de retificação de dados funcionais, como cargo, matrícula, órgão de origem e nível, fundamentações das parcelas, bem como recálculo dos valores e percentuais aplicados às parcelas dos benefícios em concessão.

Quanto ao Parecer Técnico, expõe-se que o retorno para regularização ocorre em razão de divergências entre os atos concessórios, principalmente, quanto à regra concessória e à

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE1F29A0A9BB896.8CC80E99BB707F35.BB926155870927E.BB82AA520FDFC474
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB

fundamentação das parcelas. Insta expor que divergências encontradas nos atos concessórios acerca de dados funcionais, como as informações de progressões funcionais, entre outras, que não repercutam em alteração de valores, nem na fundamentação da regra concessória, é realizada ressalva pelo Agente de Controle Interno e, dependendo dos apontamentos, os autos são remetidos à CCAH, com solicitação de que, após a adoção das medidas necessárias para a regularização, os autos sejam remetidos diretamente à Presidência.

No que concerne à análise da Planilha de Cálculo, os principais apontamentos realizados por este NCI foram relacionados ao cálculo da média das contribuições, especialmente devido à inclusão de competências adicionais na lista de remunerações contributivas e ao último salário de contribuição. Outros pontos de atenção foram direcionados aos valores das parcelas de Vencimento Base, Aulas Suplementares, ATS, entre outras. Além disso, este NCI passou a realizar ressalva quanto a não parametrização do SISPREV para aplicação do teto do RGPS na Planilha de Cálculo para estatutários não estáveis. Enquanto, a CCAH, por sua vez, adotou providências junto à AGENDA, empresa responsável pelo SISPREV, para a resolução dessa questão. No entanto, até o momento, este ponto não foi resolvido.

No Resultado Detalhado, por sua vez, o NCI fez apontamentos relacionados ao tempo de contribuição na função do magistério, tendo em vista divergência da Nota Técnica - Regência de Classe, as fichas financeiras e o Resultado Detalhado, bem como fez apontamentos relacionados ao tempo ficto e à dedução do período em que o interessado esteve em licença para concorrer a cargo eletivo, além de outros afastamentos do efetivo exercício. Além disso, foram realizados apontamentos referentes aos períodos averbados, em virtude de divergências entre os períodos dispostos nos documentos e os períodos cadastrados para fins concessórios.

Ademais, solicitou-se a juntada nos autos do último contracheque disponível no sistema, do Resultado Detalhado, da Minuta de Portaria, dos documentos requisitados para existência de pensão alimentícia, da Declaração de Afastamento e da Declaração do tempo previamente utilizado em aposentadorias anteriores, considerando as notas de conferências do IGEPPS. Também foram realizadas ressalvas quanto ao entendimento da DIREX sobre o vencimento base da polícia civil e o entendimento da PROJUR/DIPRE acerca da incorporação, ou não, das aulas suplementares.

De modo geral, conforme o gráfico a seguir, dentre os cinco principais apontamentos feitos pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria estão: i) os dados funcionais (total geral = 73 apontamentos); ii) o valor das parcelas e total dos proventos (total geral = 65 apontamentos); iii) o valor e/ou inserção da lei de reajustes do vencimento base (total geral = 55 apontamentos); iv) as lacunas contributivas presentes no HCP (total geral = 52 apontamentos); v) a inclusão ou padronização dos atos concessórios (total geral = 48 apontamentos).

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE1F284A9BDB096.8CC0E9908707F35.0B926155870972 7E.ED62BA5207DFC474 ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

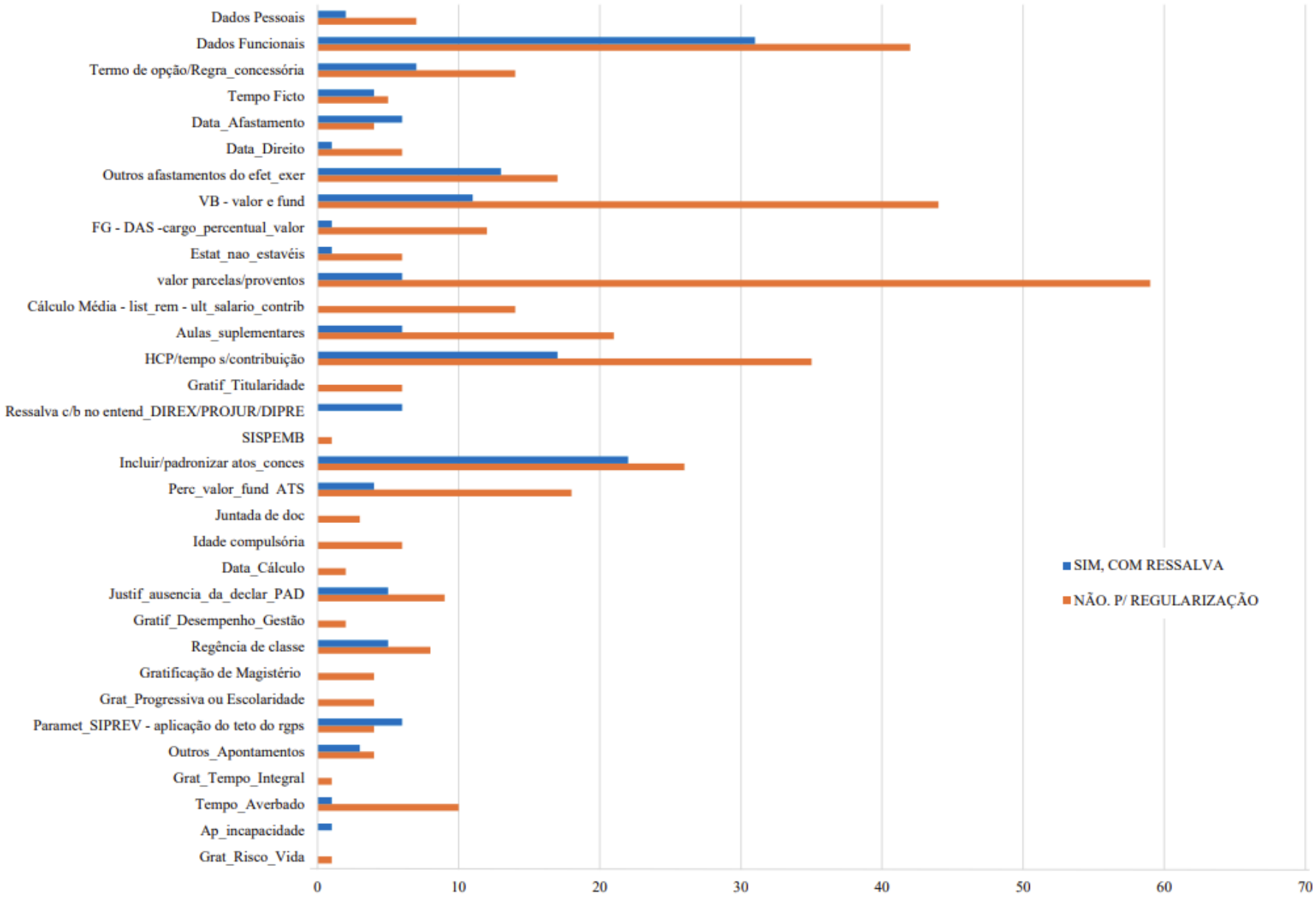

Identificador de autenticação: E54C712.833A.FBB.5BDF599FDB68426AE8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/972966 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE1F2B4BA9BDB096.8CC80E9908707F35.BB9261558709727E.ED82BA520FDFC474

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D010685FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Vale destacar que outros apontamentos realizados estavam relacionados: i) a regra concessória; ii) a parcela adicional pelo Exercício de Função Gratificada e Cargo em Comissão; iii) as parcelas de Gratificação Progressiva/Escolaridade, Gratificação de Magistério, Gratificação de Titularidade, Gratificação de Risco de Vida, Gratificação de Tempo Integral e Gratificação de Desempenho de Gestão; iv) aos dados pessoais (nome do segurado); v) à incorporação/exclusão e cálculo das aulas suplementares; vi) a dedução no resultado detalhado de outros afastamentos do efetivo exercício; vii) o percentual, valor e/ou fundamentação do ATS; viii) a aposentadoria por incapacidade permanente ou compulsória; ix) a data de afastamento, data de direito e de cálculo/referência; x) ao cálculo da média; xi) a aplicação do teto do RGPS para os estatutários não estáveis; xii) ao tempo ficto; xiii) a Declaração de existência, ou não, de PAD ou sindicância. Além disso, realizaram-se apontamentos pontuais, quanto à pensão alimentícia e do tempo previamente utilizado em aposentadorias anteriores.

O principal apontamento feito pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria foram os dados funcionais, com um total de 73 apontamentos. Destes, 42% (31) estavam relacionados à data de admissão no serviço público e ao enquadramento funcional do segurado e, quando não repercutiam nos valores ou na regra concessória foram ressalvados pelo NCI. Por outro lado, 58% (n = 42) dos apontamentos realizados por este NCI, necessitavam de regularização nos atos concessórios por inconsistências na nomenclatura do cargo, matrícula e órgão de origem. Além disso, solicitou-se esclarecimentos sobre a natureza do vínculo admissional e o tempo previamente utilizado em aposentadorias anteriores.

Quanto ao valor total dos proventos, vale expor que os apontamentos realizados estavam relacionados à necessidade do recálculo do valor total dos proventos, devido a alterações no valor do ATS, das aulas suplementares, do vencimento base, da gratificação de titularidade e do adicional pelo exercício da função gratificada.

No que concerne ao valor e/ou inserção da lei de reajustes do vencimento base (n= 55 apontamentos), os apontamentos realizados estavam relacionados à necessidade de regularização dos valores constantes a título de vencimento base e das demais parcelas reflexas na Planilha de Cálculo e na Minuta da Portaria, tendo em vista a entrada em vigor da Lei n° 10.455/2024, que trata sobre o reajuste da carreira do magistério.

Quanto aos esclarecimentos referentes às lacunas contributivas presentes no Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP) (total geral = 52 apontamentos), solicitaram-se retificações no HCP emitido pela CCAH, atribuindo-se a devida menção no HCP ao período averbado por meio de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS. Bem como, solicitaram-se esclarecimentos sobre lacunas contributivas anteriores à 1998 presentes no HCP, sendo que, ao identificá-las, o NCI retorna os autos à CCAH, que, por sua vez, emite um Memorando à COAF para análise e

Identificador de autenticação: E54C712.833A.FBB.5BDF599FDB68426AE8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2024/972966 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 2E1F284BA9BDB896.0C0E09B87077F35.0B926158709727E.ED82BA520FDFC474

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

regularização dessas lacunas, em conformidade à Ata de Reunião, de 27/03/2024 e do Memorando Circular n° 09/2024 - DIPRE/IGEPPS.

No que concerne à padronização e/ou inclusão dos atos concessórios (total geral = 28 apontamentos), foram feitos apontamentos referentes à juntada da Minuta de Portaria, do Resultado Detalhado, do HCP e do último contracheque do segurado nos autos. Além disso, recomendou-se a anulação das peças processuais alteradas e a inserção dos atos concessórios em nome da interessada. Também foram identificadas questões relacionadas às informações contidas no Parecer Técnico, necessitando de ajustes em aspectos como data de admissão, acúmulo de cargos, histórico das contribuições previdenciárias, tempo ficto, termo de opção por regra de aposentadoria, declaração de sindicância e parcelas não incorporáveis. Também foi recomendado verificar a aplicação da proporcionalidade nos atos concessórios, conforme a padronização da CCAH.

Destaca-se que alguns desses apontamentos foram esclarecidos nos despachos do NCI e foram feitas ressalvas. Adicionalmente foram feitos apontamentos relacionados à fundamentação legal e à assinatura do Presidente, em exercício, na minuta da portaria. Além disso, foram feitas ressalvas à não parametrização do SISPREV para a aplicação do teto do RGPS para estatutários não estáveis e a ausência de fundamentação legal na Planilha de Cálculo dos proventos.

Por fim, cumpre ressaltar que foi a reunião trimestral ocorreu no dia 09/04/2024 entre o NCI e o CCAH, onde tratou-se dos seguintes pontos: histórico de contribuições previdenciárias, o cálculo da média das aulas suplementares, os esclarecimentos prestados pela CCAH ao NCI, os chamados abertos quanto a parametrização do SISPREV à aplicação do teto do RGPS para os estatutários não estáveis, a forma de cálculo dos proventos proporcionais e o cálculo da média, sobre a remuneração atual. Por fim, foi ressaltada a necessidade de adequação dos laudos periciais à nova legislação de incapacidade permanente, um aspecto crucial para garantir a conformidade com as normativas vigentes e a proteção dos direitos dos beneficiários. Esses tópicos discutidos durante a reunião demonstram a complexidade e a importância do debate em torno das questões previdenciárias e administrativas.

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EK1F2E4A9BDB896.8CC8DE998B707F35.BB926155870927E.ED2AA520FDFC474
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

IGEPPS
Identificador de autenticação: E54C712.833A.FBB.5BDF599FDB68426A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/972966 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP: 66.040-020
www.igepps.pa.gov.br

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020
www.igeprev.pa.gov.br

É o que temos a relatar.

Belém, 06 de junho de 2024.

Alexandre de Almeida Corrêa
Coordenador do Núcleo de Controle Interno

Ana Carolina Henriques Santalices
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Elaine Cristina Amaral Arantes
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Gessiane da Silva Paulino
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Muriel de Sousa Brito
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Samya Oliveira Rocha Nogueira
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EE1F2B4BA9BDB896.8CC80E99BB707F35.BB926155B709727E.BB2BAA520FDFC474 ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D010685FC27.3CDA74BDE1A623BB ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

IGEPPS
Identificador de autenticação: E54C712.833A.FBB.5BDF599FDB68426A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/972966 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP: 66.040-020 www.igepps.pa.gov.br

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Relatório nº 14/2024 – NCI/IGEPPS – maio/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
RELATÓRIO	09/08/2024		09/08/2024 15:36	2024/973087

Procedência:	IGEPREV
Interessado:	NCI-PREV - Núcleo de Controle Interno - Previdenciário
Assunto:	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SubAssunto:	
Complemento:	RELATÓRIO Nº 14/2024 - NCI/PREV/IGEPPS - APOSENTADORIA - MAIO/2024
Origem:	IGEPREV - NCI-PREV - IR01
Anexo/Sequencial:	1

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/973087

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

IGEPPS

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
APOSENTADORIA

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 43979159966(007).4F09C27642A77FB8.44C0C7304913B66.8318C0C0C0C4872
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

MAIO
2024

Identificador de autenticação: 0ABEB1E.FD0D.AC4.EFE6BBCA9D47C11A06
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/973087 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP: 66.040-020
www.igepps.pa.gov.br

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA

O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao mês de maio de 2024 e apresenta a análise do Núcleo de Controle Interno (NCI) sobre a conformidade nos processos de concessão de aposentadoria do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social (IGEPPS) do Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Oportunamente, cumpre expor que a partir dos relatórios mensais, inseriu-se na rotina interna a realização de reuniões com representantes da Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CCAH) e do NCI, com o objetivo de promover alinhamentos estratégicos e discutir as ações necessárias para abordar e esclarecer as questões identificadas a partir da análise do NCI. Os encontros têm como propósito promover a cooperação entre as áreas envolvidas no processo de concessão de aposentadorias, a fim de assegurar a eficiência e a conformidade dos procedimentos adotados pelo IGEPPS.

Para a competência 06/2024, o NCI analisou o total de 388 processos (304 novos processos e 84 retornos). Dessa análise, 40% (n = 156) dos processos retornaram para regularização, enquanto, 31% (n = 119) processos resultaram em conformidade com ressalva e em 29% (n = 113) foram conferidas conformidades sem nenhum apontamento no processo.

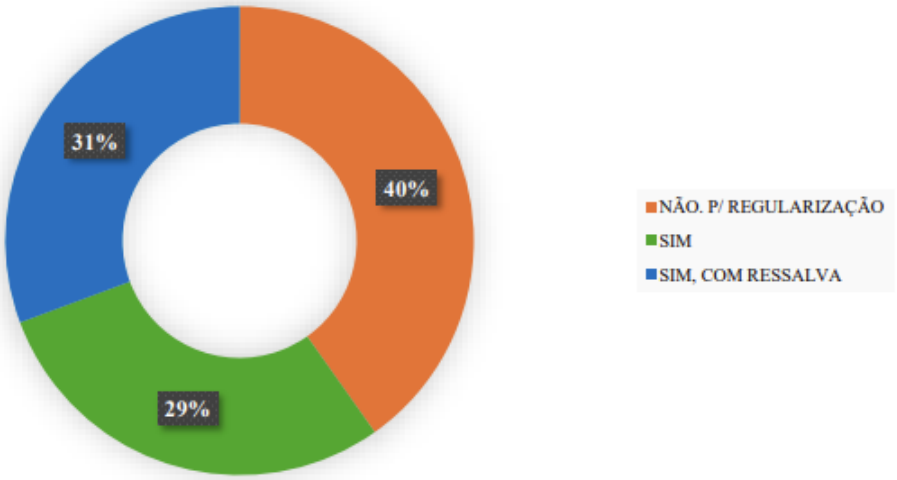

Vale ressaltar que dos 31% (n = 119), quantitativo equivalente ao número de processos de aposentadoria em que houve conformidade com apontamento, 83 processos foram encaminhados diretamente à publicação/presidência, enquanto aos demais foi conferida conformidade e retornou-

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 439739159960D07.4F09C2742AE7F880.446DDC75B693E6A.E91BCBCDCCE4572
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

se à CCAH para regularização ou prestação de esclarecimentos e, posteriormente, tais processos seguiram para formalização e demais providências.

Quanto aos processos que retornaram à CCAH para regularização, vale destacar que dos 40% (n = 156), 130 processos foram avaliados e adotadas as medidas cabíveis para adequação da concessão do benefício previdenciário na primeira recomendação do NCI, enquanto 26 foram reanalisados e encaminhados novamente à CCAH, para realização de ajustes, especificamente com relação ao cálculo, à regra concessória ou à fundamentação de parcela.

Por fim, quanto aos processos em que houve conformidade sem ressalva, expõe-se que do total de 113 processos, 73 receberam conformidade, em primeira análise, e foram encaminhados à Presidência/Publicação, enquanto aos demais foi conferida conformidade após retorno à CCAH.

Quanto à data limite de envio dos processos pela CCAH para este NCI, vale apontar que a data fim fixada inicialmente, em reunião de cronograma, para envio de processos (viagem única) foi a data 27/05/2024. Posteriormente, em consenso entre este Núcleo e a CCAH, o envio de retornos ao NCI foi realizado até o dia 28/05/2024. O prazo do NCI, por sua vez, foi dilatado até o dia 05/06/2024. O gráfico a seguir demonstra o número de processos enviados pela CCAH por data de entrada na caixa do NCI.

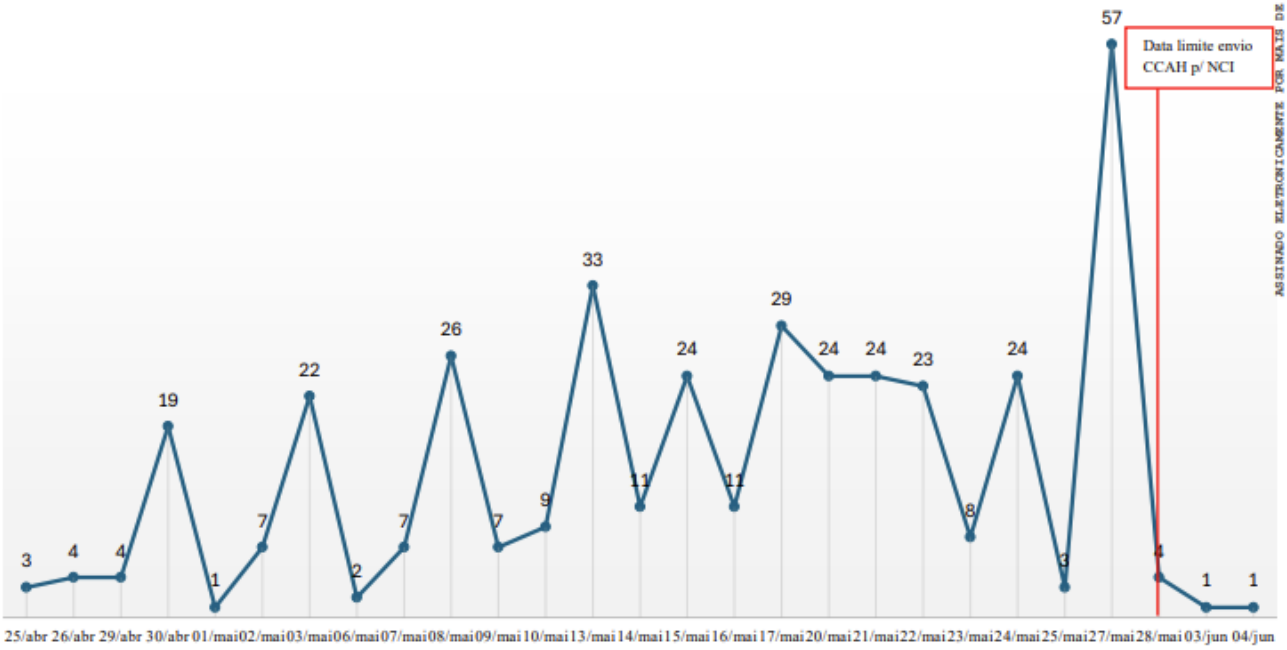

O gráfico demonstra, para a folha 06/2024, que no período de 25/04/2024 a 10/05/2024, a CCAH enviou 111 processos para o NCI. Na 2ª semana de abril, dia 13/05 a 17/05, e na 3ª semana de abril, dia 20/05 a 24/05, foram remetidos 108 e 103 processos, respectivamente. Nos últimos três dias anteriores ao final do prazo, foram remetidos 64 processos da CCAH ao NCI, para análise.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 439739150960BD7.4F0C2742A87F88.446DC75869336A.E93BCBDCCE4572
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 0ABEB1E.FD0D.AC4.EFE6BBCA9D47C19004
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/973087 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP: 66.040-020
www.igepps.pa.gov.br

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Ademais, aponta-se que foram encaminhados dois processos após prazo estipulado para o envio da CCAH ao NCI, dia 28/05/2024, os quais foram analisados pelos ACIs deste Núcleo, por serem demandas cujas conclusões foram impulsionadas por determinações judiciais.

Em análise quanto ao período em que os processos permaneceram no NCI, o gráfico a seguir demonstra que o tempo médio de análise de 153 processos foi em torno de 2 dias. Bem como, evidencia-se que em cerca de 92% (n=361) dos processos o tempo de análise foi no máximo de 10 dias, enquanto, 8% (n= 32) dos processos permaneceram 10 dias ou mais no NCI, aguardando análise.

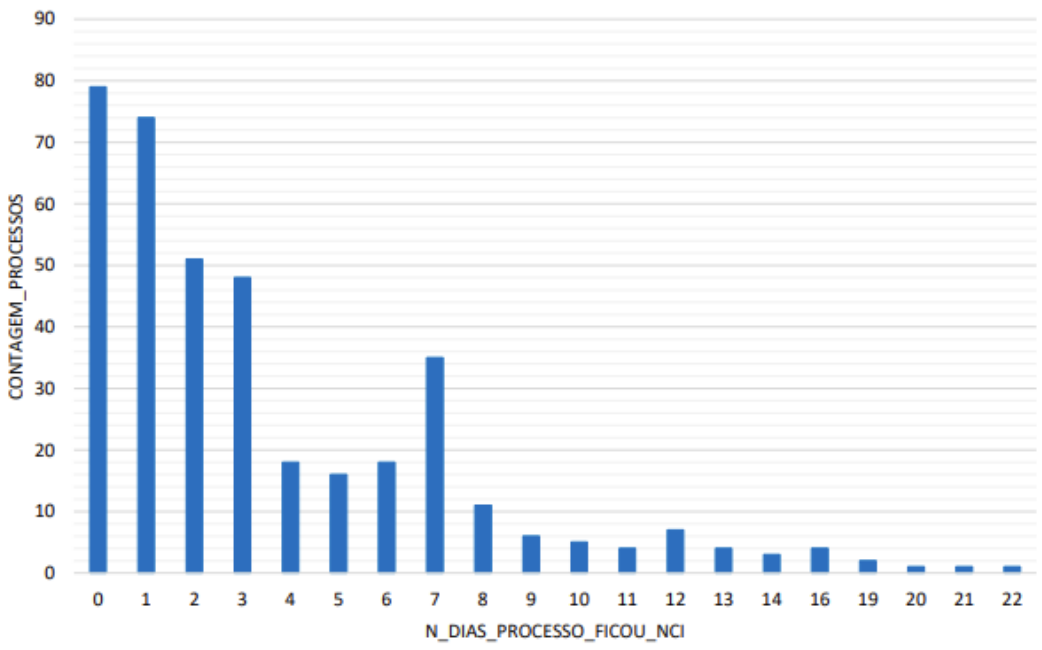

Em análise à tramitação dos processos concessórios no mês de maio de 2024 para a folha 06/2024, destaca-se que os apontamentos mais frequentes realizados por este núcleo, no tocante à minuta de ato concessório, consubstanciam-se em solicitações de retificação de dados funcionais, como cargo, matrícula, órgão de origem e nível, fundamentações das parcelas, bem como recálculo dos valores e percentuais aplicados às parcelas dos benefícios em concessão.

Quanto ao Parecer Técnico, expõe-se que o retorno para regularização ocorre em razão de divergências entre os atos concessórios, principalmente, quanto à regra concessória e à fundamentação das parcelas. Insta expor que divergências encontradas nos atos concessórios acerca de dados funcionais, como as informações de progressões funcionais, entre outras, que não repercutam em alteração de valores, nem na fundamentação da regra concessória, é realizada

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 439739159D96A0BD7.4F09C2742AE7F888.446DDC7586933E6A.E918CBCDDCCE4572
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

ressalva pelo Agente de Controle Interno e, dependendo dos apontamentos, os autos são remetidos à CCAH, com solicitação de que, após a adoção das medidas necessárias para a regularização, os autos sejam remetidos diretamente à Presidência.

No que concerne à análise da Planilha de Cálculo, os principais apontamentos realizados por este NCI foram relacionados ao cálculo da média das contribuições e aos valores das parcelas de Vencimento Base, Aulas Suplementares, ATS, entre outras. Além disso, este NCI passou a realizar ressalva quanto a não parametrização do SISPREV para aplicação do teto do RGPS na Planilha de Cálculo para estatutários não estáveis e à ausência de fundamentação legal na Planilha de Cálculo dos Proventos. Enquanto, a CCAH, por sua vez, adotou providências junto à AGENDA, empresa responsável pelo SISPREV, para a resolução dessa questão. No entanto, até o momento, este ponto não foi resolvido.

No Resultado Detalhado, por sua vez, o NCI fez apontamentos relacionados ao tempo ficto e à dedução do período em que o interessado esteve em licença sem vencimento, além de outros afastamentos do efetivo exercício. Além disso, foram realizados apontamentos referentes aos períodos averbados, em virtude de divergências entre os períodos dispostos nos documentos e os períodos cadastrados para fins concessórios.

Quanto ao Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP), por sua vez, o NCI solicitou esclarecimentos sobre lacunas contributivas anteriores à 1998. Em conformidade à Ata de Reunião, de 27/03/2024 e do Memorando Circular n° 09/2024 - DIPRE/IGEPPS, que determina ao NCI que ao identificá-las deve retornar os autos à CCAH, que, por sua vez, emite um Memorando à COAF para análise e regularização dessas lacunas. Ademais, solicitou-se a juntada nos autos do último contracheque disponível no sistema, do Resultado Detalhado, da Declaração do tempo previamente utilizado em aposentadorias anteriores, considerando as notas de conferências do IGEPPS.

De modo geral, conforme o gráfico a seguir, dentre os cinco principais apontamentos feitos pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria estão: i) as lacunas contributivas presentes no HCP (total geral = 54 apontamentos); ii) a inclusão ou padronização dos atos concessórios (total geral = 52 apontamentos); iii) os dados funcionais (total geral = 50 apontamentos); iv) o valor das parcelas e total dos proventos (total geral = 42 apontamentos); v) o percentual, valor e/ou fundamentação do ATS (total geral = 34 apontamentos).

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 4397391509A0B07.4F09C2742A87F808.46ED0C7580693E6A.E912BC8DDCC84572
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

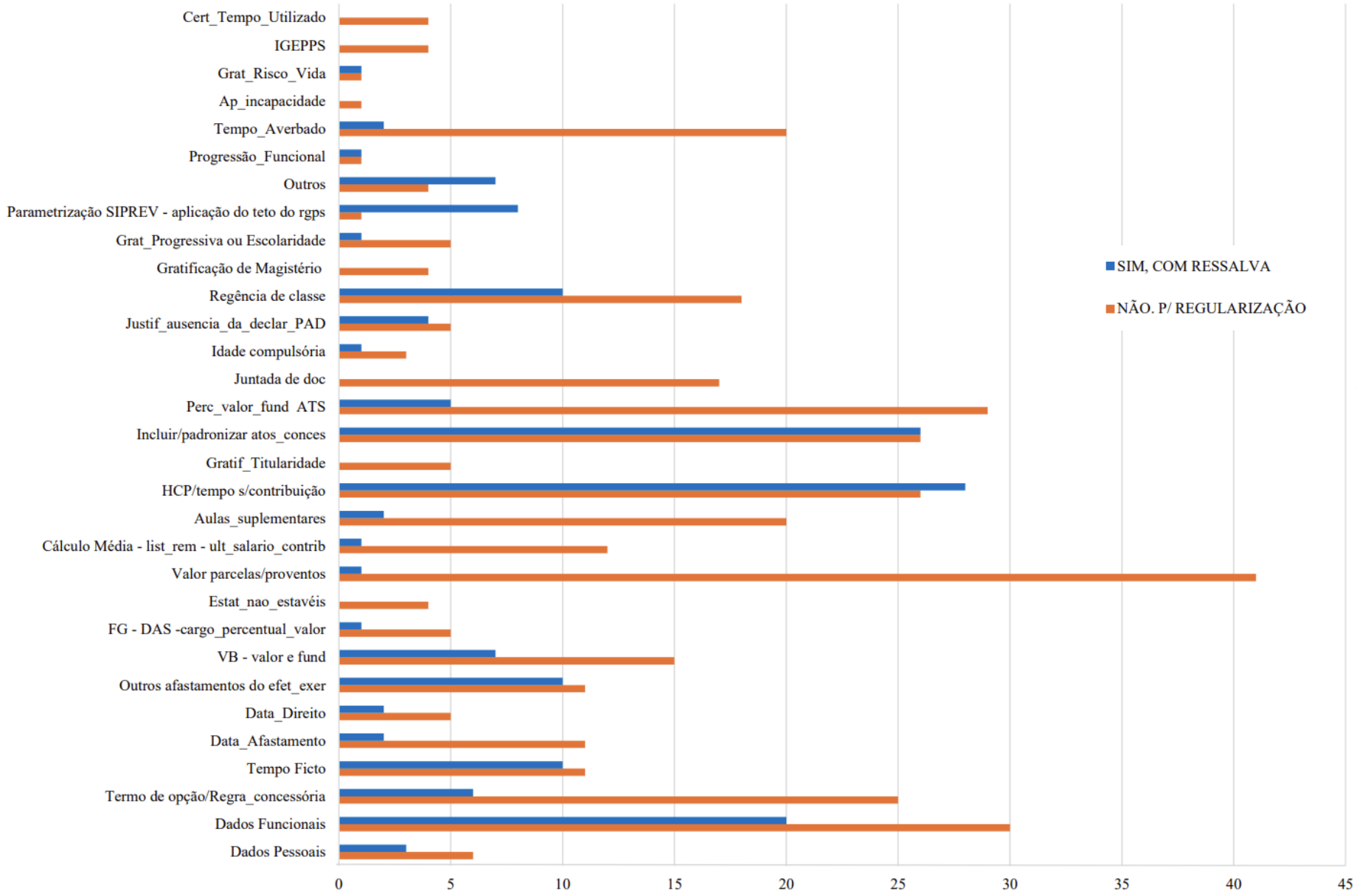

Identificador de autenticação: 0ABEB1E.FD0D.AC4.EFE6BBCA9D47C11600
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2024/973087 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 43973915D96A0B07.4F09C2742AE7F888.446DDC75B6933E6A.E91BCBCDDCCE4572

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D010685FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Vale destacar que outros apontamentos realizados estavam relacionados: i) o valor e/ou inserção da lei de reajustes do vencimento base; ii) a parcela adicional pelo Exercício de Função Gratificada e Cargo em Comissão; iii) as parcelas de Gratificação Progressiva/Escolaridade, Gratificação de Magistério, Gratificação de Titularidade, Gratificação de Risco de Vida; iv) aos dados pessoais (nome e sobrenome do segurado); v) à incorporação/exclusão e cálculo das aulas suplementares; vi) a dedução no resultado detalhado de outros afastamentos do efetivo exercício; vii) o valor e/ou inserção da lei de reajustes do vencimento base; viii) a aposentadoria por incapacidade permanente ou compulsória; ix) a data de afastamento e data de direito; x) ao cálculo da média; xi) parametrização do SISPREV para a aplicação do teto do RGPS para os estatutários não estáveis; xii) ao tempo ficto; xiii) a Declaração de existência, ou não, de PAD ou sindicância; xiv) a regra concessória; xv) ao tempo averbado; xvi) à Regência de Classe. Além disso, realizaram-se apontamentos pontuais, quanto ao tempo previamente utilizado em aposentadorias anteriores, progressão funcional vertical após o afastamento para aguardar aposentadoria e a nomenclatura atual do Instituto, IGEPPS.

O principal apontamento feito pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria foi referente às lacunas contributivas anteriores à 1998 presentes e a necessidade de reajustes no HCP (total geral = 54 apontamentos). Estes apontamentos foram decorrentes da necessidade de regularização dessas lacunas contributivas, onde a CCAH, devia emitir um Memorando à COAF, para fins de regularização dos períodos contributivos. Bem como, foi a inclusão de períodos contributivos no HCP, conforme atos de admissão e fichas financeiras presentes nos autos.

No que concerne à padronização e/ou inclusão dos atos concessórios (total geral = 52 apontamentos), foram feitos apontamentos referentes à juntada do Resultado Detalhado, do HCP e do último contracheque do segurado nos autos. Além disso, foram identificadas questões relacionadas à necessidade de reajustes no Parecer Técnico quanto à fixação da data de admissão, considerando o art.166 da Portaria nº 1.467/2022 e à inclusão da regra concessória, conforme padronização da CCAH. Bem como, foram identificadas questões relacionadas à necessidade de reajustes na fundamentação da LC N° 125/5019, no bojo da Minuta de Portaria, à aplicação da proporcionalidade no subtotal dos proventos nos atos concessórios, à fundamentação da Diferença Complementar e à indicação da data dos efeitos jurídicos e financeiros na minuta de Portaria, nos casos de aposentadoria compulsória, conforme a padronização da CCAH. E foram realizadas ressalva quanto à ausência de fundamentação legal na Planilha de Cálculo dos Proventos.

Quanto aos dados funcionais, com um total de 50 apontamentos. Destes, 60 % (n = 30) dos apontamentos realizados por este NCI, necessitavam de regularização nos atos concessórios por inconsistências na nomenclatura do cargo, matrícula e órgão de origem. Enquanto, 40% (n = 20)

Identificador de autenticação: 0ABEB1E.FD0D.AC4.EFE6BBCA9D47C11600
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/973087 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 43973915096A0B07.4F09C2742AE7F8B8.446DDC75B6933E6A.E93BC8CDCC8572

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

estavam relacionados à data de admissão no serviço público e ao enquadramento funcional do segurado e, quando não repercutiam nos valores ou na regra concessória foram ressalvados pelo NCI. Além disso, solicitou-se esclarecimentos sobre a natureza do vínculo admissional e o tempo previamente utilizado em aposentadorias anteriores.

Quanto ao valor total dos proventos, vale expor que os apontamentos realizados estavam relacionados à necessidade do recálculo do valor total dos proventos, devido a alterações no valor do ATS, das aulas suplementares, do vencimento base, da gratificação de titularidade e do adicional pelo exercício da função gratificada.

No âmbito da parcela Adicional por Tempo de Serviço (ATS), além das recomendações sobre a fundamentação e valor, solicitou-se, em atenção à Nota Técnica de Regência de Classe, à verificação do acréscimo de 10% a título de ATS, considerando-se a aplicação do parágrafo único, do art. 36 da Lei nº 5.351/1986 e considerando as orientações prevenientes da DIPRE por intermédio do Memorando Circular nº 55/2022 – processo nº 2022/1496544. Bem como, foi questionado sobre a consideração de tempo averbado na esfera municipal para fins de incorporação de 10/% de ATS, pelo exercício de 25 anos na carreira de magistério na esfera estadual.

Dentre outros apontamentos recorrentes feitos por este NCI, solicitou-se que fosse verificado à parametrização do requisito do art.3º da EC nº 47/2005 no sistema SISPREV, tendo em vista a inviabilidade da aplicação da compensação prelecionada no inciso III do art.3º da EC nº 47/2005, que trata da redução da idade mínima em função do tempo de contribuição. O Parecer nº 016/2016 da PROJUR/IGEPREV (Protocolo PAE nº 2015/398181) afirma a obrigatoriedade de cumprir todos os requisitos do art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/2005. Por sua vez, a CCAH consultou a DIPRE para definir os parâmetros corretos do art. 3º, destacando a divergência entre o sistema atual e as diretrizes da PROJUR e solicitando um reexame do parecer para evitar atrasos na tramitação de processos.

Em resposta, a DIPRE afirmou que o Parecer nº 016/2016 não pode alterar o que está estabelecido na EC 47/2005, limitando-se a reforçar a necessidade de cumprir cumulativamente os requisitos, mas permitindo que sejam preenchidos até a revogação da EC 47/2005. A DIPRE enfatizou que a compensação prevista no inciso III pode ser aplicada mesmo após a idade mínima ser ultrapassada, desde que o servidor tenha tempo de contribuição superior ao exigido. Assim, mantém-se a parametrização do SISPREV WEB conforme as regras constitucionais, evitando alterações desnecessárias até a definição final da PROJUR.

É o que temos a relatar.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 439739159960DD7.4F0C2742E7F008.446DDC75B6936E6A.E918CBCDDCCE4572

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 0ABEB1E.FD0D.AC4.EFE6BBCA9D47C1160
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/973087 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP: 66.040-020
www.igepps.pa.gov.br

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020
www.igeprev.pa.gov.br

Belém, 19 de junho de 2024.

Alexandre de Almeida Corrêa
Coordenador do Núcleo de Controle Interno

Ana Carolina Henriques Santalices
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Elaine Cristina Amaral Arantes
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Gessiane da Silva Paulino
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Muriel de Sousa Brito
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Samya Oliveira Rocha Nogueira
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 439739159096A0BD7.4F0C2742AE7F888.446DDC75B693B6A.E91BCBCDCCE4572
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

IGEPPS
Identificador de autenticação: 0ABEB1E.FD0D.AC4.EFE6BBCA9D47C1160
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/973087 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP: 66.040-020 www.igepps.pa.gov.br

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Relatório nº 15/2024 – NCI-PREV/IGEPPS – junho/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
RELATÓRIO	09/08/2024		09/08/2024 15:33	2024/973050

Procedência:	IGEPREV
Interessado:	NCI-PREV - Núcleo de Controle Interno - Previdenciário
Assunto:	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SubAssunto:	
Complemento:	RELATÓRIO Nº 15/2024 - NCI/PREV/IGEPPS - APOSENTADORIA - JUNHO/2024
Origem:	IGEPREV - NCI-PREV - IR01
Anexo/Sequencial:	1

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/973050

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

IGEPPS

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
APOSENTADORIA

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: A5FA2629BCEACF.D28E9C01393949.ACCF165031C45379.AFC9567DBF4E4B
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

JUNHO
2024

Identificador de autenticação: 4877B63.A5B1.012.BF54908682AF467926
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/973050 Anexo/Sequencial: 1

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA

O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao mês de junho de 2024 e apresenta a análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno (NCI) sobre a conformidade dos processos de concessão de aposentadoria do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social (IGEPPS) do Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, para a competência 07/2024.

Oportunamente, cumpre expor que a partir dos relatórios mensais, inseriu-se na rotina interna a realização de reuniões com representantes da Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CCAH) e do NCI, com o objetivo de promover alinhamentos estratégicos e discutir as ações necessárias para abordar e esclarecer as questões identificadas a partir da análise do NCI. Esses encontros visam promover a cooperação entre as áreas envolvidas no processo de concessão de aposentadorias, a fim de assegurar a eficiência e a conformidade dos procedimentos adotados pelo IGEPPS.

Para a competência 07/2024, o NCI analisou um total de 336 processos (270 novos processos e 65 retornos). Desses processos, 44% (n = 147) retornaram para regularização, 2% (n = 6) foram encaminhados para deliberação, enquanto, 29% (n = 99) processos resultaram em conformidade com ressalva e em 25% (n = 83) foram conferidas conformidades sem nenhum apontamento no processo.

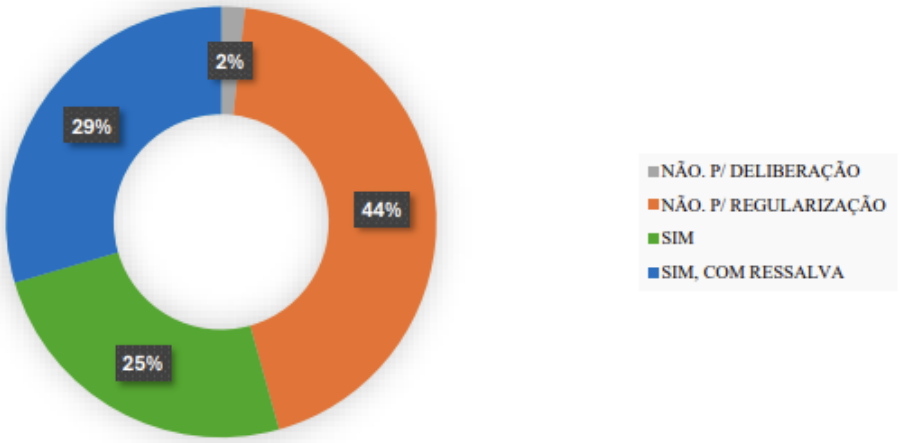

Vale ressaltar que dos 29% (n = 99), quantitativo equivalente ao número de processos de aposentadoria em que houve conformidade com apontamento, 58 processos foram encaminhados

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: A55FA2D2SB8CDACF.D32E69C01393945.ACCFA55031C45379.AFC95672D8F4B4B
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068SFC27.3CDA74BDE1A623BB

diretamente à publicação/presidência, enquanto, em 41 processos foram conferidas conformidades e retornaram-se à CCAH para regularização ou prestação de esclarecimentos e, posteriormente, tais processos seguiram para formalização e demais providências.

Quanto aos processos que retornaram à CCAH para regularização, vale destacar que dos 44% (n = 147), 126 processos foram avaliados e adotadas as medidas cabíveis para adequação da concessão do benefício previdenciário na primeira recomendação do NCI, enquanto 21 foram reanalisados e encaminhados novamente à CCAH, para realização de ajustes, especificamente com relação ao cálculo, à regra concessória ou à fundamentação de parcela.

Por fim, quanto aos processos em que houve conformidade sem ressalva, expõe-se que do total de 83 processos, 60 receberam conformidade, em primeira análise, e foram encaminhados à Presidência/Publicação, enquanto aos demais foi conferida conformidade após retorno à CCAH.

Quanto à data limite de envio dos processos pela CCAH para este NCI, vale apontar que a data fim fixada em reunião de cronograma, para envio de processos (viagem única) foi a data 26/06/2024. Por sua vez, o prazo do NCI para envio a PUBLIC foi até o dia 04/07/2024. O gráfico a seguir demonstra o número de processos enviados pela CCAH de acordo com a data de entrada na caixa do NCI.

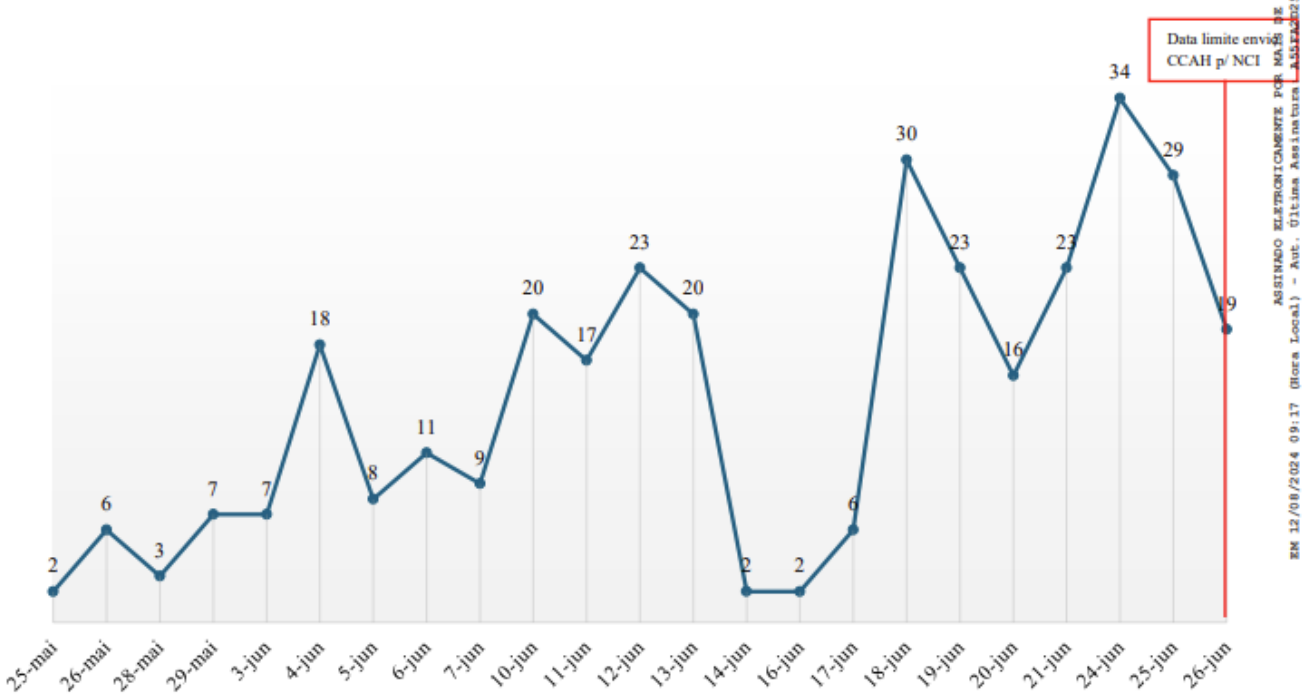

O gráfico demonstra, para a folha 07/2024, que no período de 25/05/2024 a 07/06/2024, a CCAH enviou 71 processos para o NCI. Na 2ª semana de junho, dia 10/06 a 14/06, e na 3ª semana

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068SFC27.3CDA74BDE1A623BB
IGEPPS
Identificador de autenticação: 4877B63.A5B1.012.B95490868 2AF467924
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/973050 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP: 66.040-020
www.igepps.pa.gov.br

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

de junho, dia 17/06 a 21/06, foram remetidos 82 e 100 processos, respectivamente. Nos últimos três dias antes do prazo final, 82 processos foram enviados pela CCAH ao NCI para análise.

O gráfico a seguir demonstra o número de processos analisados pelo NCI de acordo com a data de saída da caixa da unidade NCI-Previdenciário.

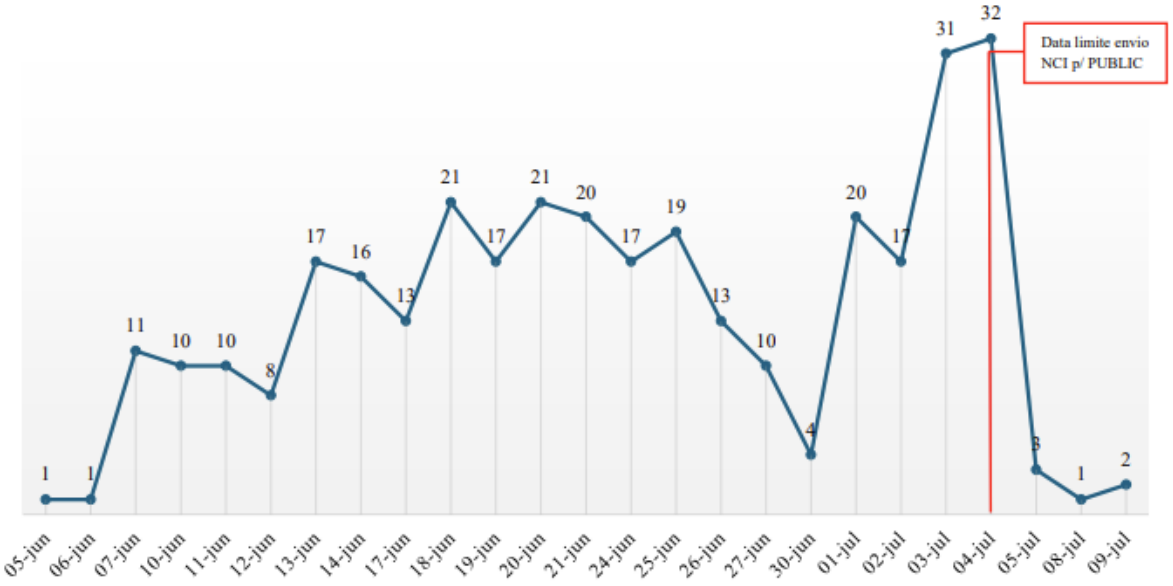

O gráfico demonstra, para a folha 07/2024, que no período de 05/06/2024 a 07/06/2024, o NCI analisou 13 processos, pois antes desse período, a unidade estava focada na análise de processos da competência 06/2024. Na 2ª semana de junho (10/06 a 14/06) e na 3ª semana de junho (17/06 a 21/06), foram analisados 61 e 92 processos, respectivamente. No período de 24/06 a 26/06, últimos dias antes do final do prazo da CCAH para envio a este NCI e antes do 57º Congresso Nacional da ABIPEM, este NCI analisou 49 processos. A partir dessa data até o prazo final do NCI para envio à publicação (04/07/2027), este NCI analisou 100 processos. Ademais, aponta-se que os processos analisados após o prazo final foram revisados previamente e necessitavam de retorno à CCAH para regularização, sendo somente o despacho feito após o prazo.

No mês de junho, o NCI enfrentou as seguintes intercorrências na ala previdenciária: entre 10 a 14/06, uma ACI usufruía de licença-gala; a partir de 21 de junho, uma ACI entrou em férias de 20 dias; e entre 26 e 28 de junho, toda a equipe previdenciária do NCI participou do 57º Congresso Nacional da ABIPEM. E, no início do mês de julho, houve o afastamento de uma ACI em virtude do gozo do período de 30 dias de férias.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: A55F6D2D8BCDACF.D32BE9C01393945.ACCFA55031C45379.AFC95672D8F4B4B
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB

Em análise quanto ao período em que os processos permaneceram no NCI, o gráfico a seguir demonstra que o tempo médio de análise de 105 processos foi de aproximadamente 2 dias. Bem como, evidencia-se que em cerca de 71% (n=238) dos processos o tempo de análise foi no máximo de 10 dias, enquanto, 29% (n= 97) dos processos permaneceram no NCI por 10 dias ou mais, aguardando análise.

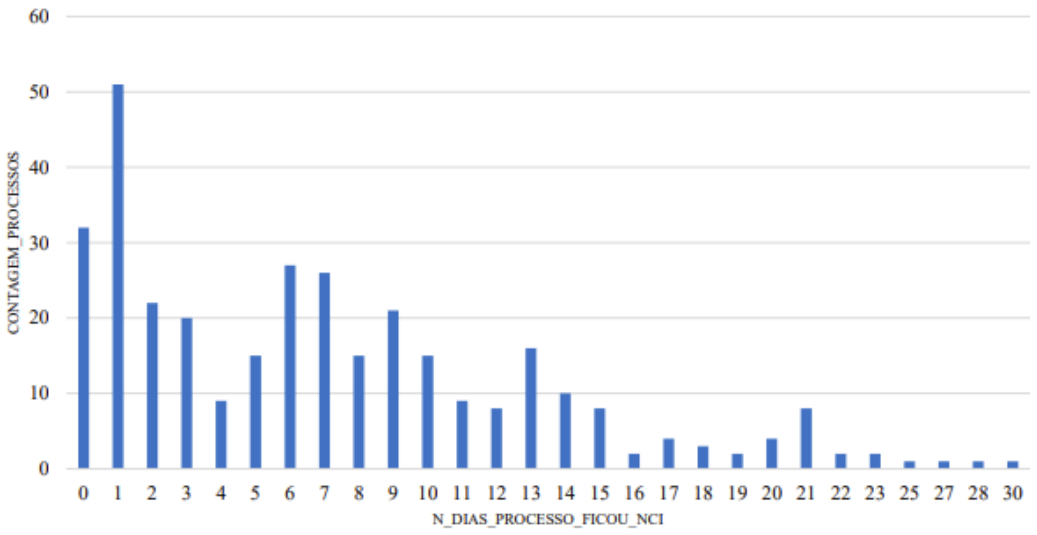

O gráfico também revela que 20 processos ficaram no NCI por 20 dias ou mais. Vale ressaltar que 4 desses processos estavam sobrestados, enquanto os demais aguardavam sua vez para análise ou orientação da CCAH/DIPRE.

Em análise à tramitação dos processos concessórios para a folha 07/2024, destaca-se que os apontamentos mais frequentes realizados por este núcleo, no tocante à minuta de ato concessório, consubstanciam-se em solicitações de retificação de dados funcionais, como cargo, matrícula, órgão de origem e nível, fundamentações das parcelas, bem como recálculo dos valores e percentuais aplicados às parcelas dos benefícios em concessão.

Quanto ao Parecer Técnico, expõe-se que o retorno para regularização ocorre em razão de divergências entre os atos concessórios, principalmente, quanto à regra concessória e à fundamentação das parcelas. Insta expor que divergências encontradas nos atos concessórios acerca de dados funcionais, como as informações de progressões funcionais, entre outras, que não repercutam em alteração de valores, nem na fundamentação da regra concessória, é realizada ressalva pelo Agente de Controle Interno e, dependendo dos apontamentos, os autos são remetidos à CCAH, com solicitação de que, após a adoção das medidas necessárias para a regularização, os autos sejam remetidos diretamente à Presidência.

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: A5SFA2025B9CDACF.D32BE9C013939545.ACCFA5031C45379.AFC9567208F4B44B
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01685FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Na Planilha de Cálculo, os principais apontamentos realizados pelo NCI foram referentes à forma de cálculo dos proventos pela média, mais especificamente sobre a inserção das remunerações contributivas averbadas e a verificação dos valores contributivos das competências 08 e 09/2023 na lista de remunerações, a observação do último salário de contribuição, conforme a data cálculo e, do tempo de contribuição total, conforme Resultado Detalhado nos proventos calculados pela média. Além disso, o NCI realizou apontamentos quanto à revisão dos valores das parcelas de Vencimento Base, às Aulas Suplementares, à Gratificação de Tempo Integral, ao ATS, entre outras. O NCI passou a fazer ressalvas quanto a não parametrização do SISPREV para aplicação do teto do RGPS na Planilha de Cálculo para estatutários não estáveis. A CCAH, por sua vez, adotou providências junto à empresa AGENDA, responsável pelo SISPREV, para resolver essa questão, que até o momento não foi solucionada.

Quanto ao Resultado Detalhado, por sua vez, o NCI realizou apontamentos relacionados aos registros pessoais e funcionais dos segurados utilizados na simulação do benefício, como sexo, data de admissão e data de afastamento, ao cômputo do tempo ficto e à dedução do período em que o interessado esteve em licença para concorrer a cargo eletivo, licença sem vencimento, além de outros afastamentos do efetivo exercício. Também foram identificadas inconsistências no relatório de simulação gerado pelo SISPREV, como a indicação de "com direito" a regras sem o cumprimento dos requisitos, a indicação "sem direito" com o cumprimento dos requisitos e divergências entre o tempo total de contribuição citado no Resultado Detalhado e o valor presente na Planilha de Cálculo, utilizado para o cálculo da proporcionalidade da média.

Em relação ao Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP), o NCI solicitou esclarecimentos sobre lacunas contributivas anteriores a 1998. Em atenção à Ata de Reunião de 27/03/2024 e ao Memorando Circular nº 09/2024 - DIPRE/IGEPPS, retornaram-se processos á CCAH para a emissão de Memorando à COAF para análise e regularização de lacunas contributivas. Além disso, solicitou-se a juntada aos autos do último contracheque disponível no sistema, do Parecer Técnico, do Resultado Detalhado, e da Declaração do tempo previamente utilizado em aposentadorias anteriores, considerando as notas de conferência do IGEPPS.

De modo geral, conforme o gráfico a seguir, dentre os cinco principais apontamentos feitos pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria foram: i) correção de dados funcionais (total de 56 apontamentos); ii) ajuste dos valores das parcelas e do total dos proventos (41 apontamentos); iii) inclusão ou padronização dos atos concessórios (36 apontamentos); iv) regularização de lacunas contributivas no HCP (32 apontamentos); v) revisão do percentual, valor e/ou fundamentação do ATS (31 apontamentos).

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: A55FA2025BCDACF.D28E9C01393945.ACCFA55031C45379.AFC95672DBF4B4B
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068SFC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

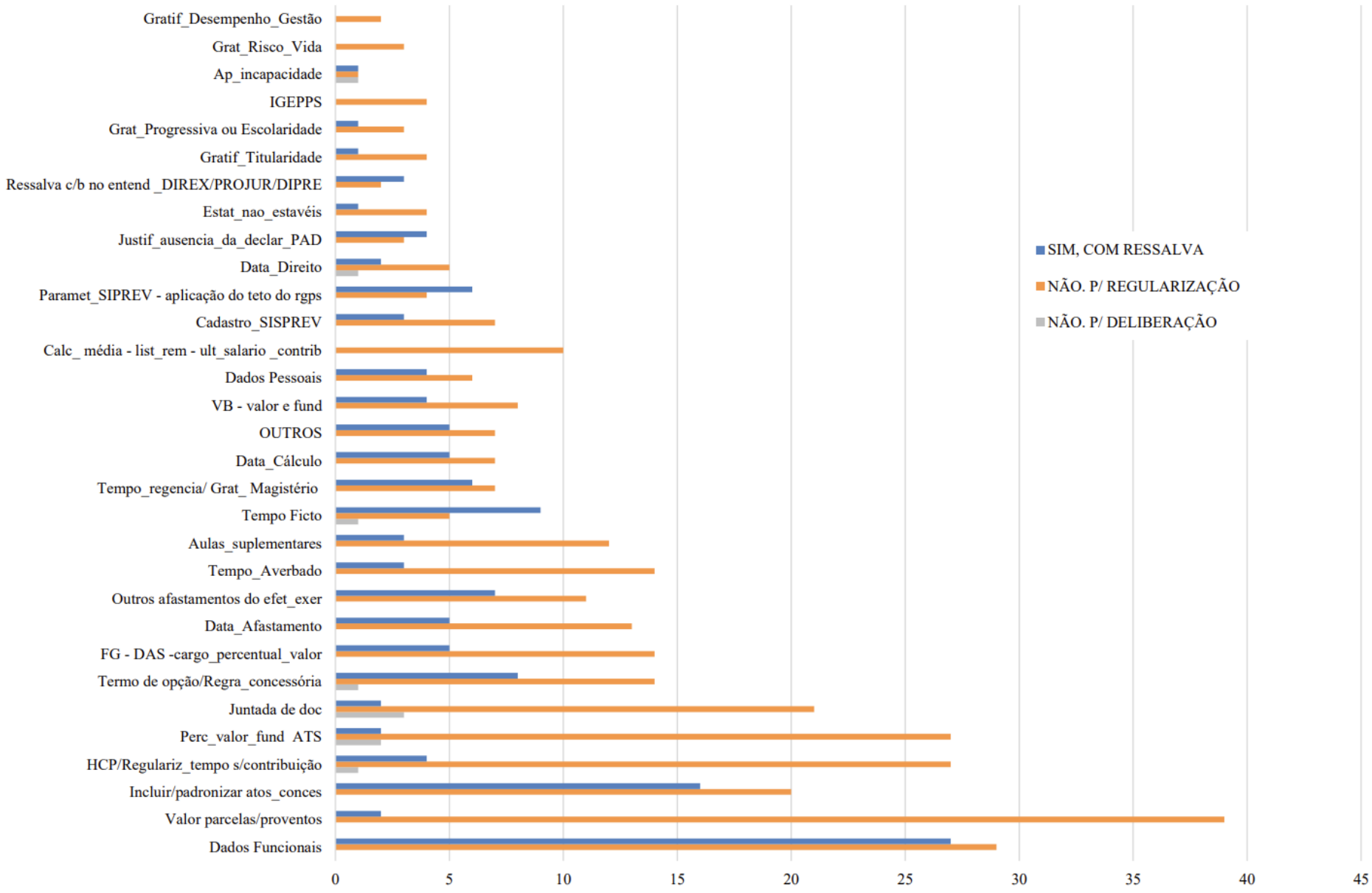

Identificador de autenticação: 4877B63.A5B1.012.BF54908682AF467320
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/973050 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: A55FA2D25B8CDACF.D328E9C013939545.ACCFA55031C45379.AFC95672D8F4B44B

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D010685FC27.3CDA74BDE1A623BB

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

Outros apontamentos realizados incluem: i) ajuste do valor e/ou inclusão da lei de reajuste do vencimento base; ii) verificação da parcela adicional pelo Exercício de Função Gratificada e Cargo em Comissão; iii) revisão da fundamentação e valor das parcelas de Gratificação Progressiva/Escolaridade, Gratificação de Magistério, Gratificação de Titularidade, Gratificação de Risco de Vida e Gratificação de Desempenho da Gestão; iv) correção de dados pessoais (nome e sobrenome do segurado); v) dedução no resultado detalhado de outros afastamentos do efetivo exercício; vi) revisão sobre à incorporação/exclusão e cálculo das aulas suplementares; vii) revisão da regra concessória; viii) correção da data de afastamento, de cálculo para a concessão e de direito; ix) revisão do cálculo da média; x) parametrização do SISPREV para a aplicação do teto do RGPS para os estatutários não estáveis; xi) verificação do tempo ficto; xii) correção da justificativa de ausência da Declaração de existência, ou não, de PAD ou sindicância; xiii) verificação do tempo averbado. Além disso, realizaram-se apontamentos pontuais, quanto ao tempo previamente utilizado em aposentadorias pré-existentes e à nomenclatura atual deste Instituto - IGEPPS.

O principal apontamento feito pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria foi referente aos dados funcionais, com um total de 56 apontamentos. Destes, 73% (n = 41) estavam ligados à necessidade de regularização nos atos concessórios devido a inconsistências na nomenclatura do cargo, matrícula, órgão de origem e nível da função exercida pela interessada. Enquanto, 27% (n = 15) estavam relacionados à data de admissão no serviço público e ao enquadramento funcional do segurado e, quando não repercutiam nos valores ou na regra concessória foram ressalvados pelo NCI. Além disso, foram solicitados esclarecimentos sobre a natureza do vínculo admissional e o tempo de serviço previamente utilizado em aposentadorias anteriores.

Quanto ao valor total dos proventos, vale expor que os apontamentos realizados estavam relacionados à necessidade do recálculo do valor total dos proventos, devido a alterações no valor do ATS, das aulas suplementares, do vencimento base, da gratificação de titularidade e da gratificação de desempenho de gestão.

No que concerne à padronização e/ou inclusão dos atos concessórios, foram feitos apontamentos sobre a necessidade de juntada de documentos como o Parecer Técnico, Resultado Detalhado, Histórico de Contribuição Previdenciária (HCP) e o último contracheque do segurado, além da inclusão do número PAE no Memorando enviado à COAF, conforme o Memorando Circular n° 09/2024 – DIPRE/IGEPPS (Processo n° 2024/590352). Além disso, foram identificadas questões relacionadas à necessidade de reajustes no Parecer Técnico quanto à fixação da data de admissão, considerando o art.166 da Portaria nº 1.467/2022 e à inclusão da regra concessória nos processos de concessão, conforme a padronização estabelecida pela CCAH. Foram identificadas questões relacionadas à necessidade de ajustes na fundamentação quanto à LC N° 125/5019, no

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: A5FA2D2580C2ACF.D32BE9C01939945.ACCFA55031C45379.AFC9567208F9B4B
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068SFC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 4877B63.A5B1.012.BF54908682AF467320
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/973050 Anexo/Sequencial: 1

Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1

bojo da Minuta de Portaria, e na aplicação da proporcionalidade no subtotal dos proventos nos atos concessórios, bem como à inclusão da diferença complementar no total dos proventos inferiores ao valor do salário-mínimo vigente, conforme SV nº 15 e 16 do STF e art. 1º, §5º da lei nº 10.887/2004 e os efeitos jurídicos e financeiros do ato concessório, nos casos de aposentadoria compulsória, conforme a padronização utilizada na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação.

Quanto às lacunas contributivas anteriores a 1998 e à necessidade de reajustes no HCP, foram feitos apontamentos decorrentes da necessidade de regularização dessas lacunas, conforme Memorando Circular n° 09/2024 – DIPRE/IGEPPS (Processo n° 2024/590352), bem como sugeriu-se a revisão do HCP, para a inclusão de períodos contributivos conforme atos de admissão e fichas financeiras presentes nos autos.

No que tange ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS), além das recomendações sobre a fundamentação e valor do ATS nos atos concessórios, foi solicitada a verificação do acréscimo de 10% a título de ATS, conforme previsto no parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986 e nas orientações emitidas pela DIPRE por meio do Memorando Circular nº 55/2022 (processo nº 2022/1496544). Houve, ainda, questionamento acerca do tempo averbado na esfera municipal para fins de incorporação de 10/% de ATS, pelo exercício de 25 anos na carreira de magistério na esfera estadual.

No 2º trimestre/2024, observou-se que, mesmo com a recomendação de que, após os ajustes realizados pela CCAH, os processos fossem encaminhados novamente ao NCI para reanálise, processos foram enviados à DIPRE e após a manifestação da referida Diretoria foram encaminhados diretamente à Presidência. Por outro lado, verificou-se que alguns processos foram encaminhados para a Presidência/publicação sem que fossem adotas providências/ alterações necessárias aos apontamentos realizados pelo NCI, como por exemplo, a não observância dos apontamentos de inclusão no cálculo da média de cerca de 10 anos averbados inerentes à contribuições vertidas ao RGPS em momento posterior a ao ano de 1994 na lista de remunerações; do recálculo do valor ATS devido à retirada de uma parcela que a interessada não fazia jus; da indicação nos atos concessórios da fundamentação de parcelas, como pode ser observado em consulta dos processos no PAE por este NCI.

Insta expor, ainda, que por meio do memorando n° 01/2024 – NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/670422), o NCI solicitou que os processos encaminhados diretamente à Presidência pela CCAH, sem o ateste de conformidade, fossem enviados ao NCI para reanálise, conforme previsto na Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) e definido no Manual de Concessão de Aposentadoria deste Instituto.

EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: A55FA2D258BCDCCF.D32BE9C01393945.ACCFA55031C45379.AFC95672D8F4B4B
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

IGEPPS
Identificador de autenticação: 4877B63.A5B1.012.BF54908682AF467320
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/973050 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP: 66.040-020
www.igepps.pa.gov.br

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP: 66.040 - 020
www.igeprev.pa.gov.br

Belém, 07 de agosto de 2024.

Alexandre de Almeida Corrêa
Coordenador do Núcleo de Controle Interno

Ana Carolina Henriques Santalices
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Elaine Cristina Amaral Arantes
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Gessiane da Silva Paulino
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Muriel de Sousa Brito
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Samya Oliveira Rocha Nogueira
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2024 09:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: A55FA202SBHCDACF.D32BE9C01393945.ACCFA55031C45379.AFC95672D8F4B4B

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2024 10:20 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0BDA8E254D2F4CA8.2DE39C16977C6745.9BE97D01068 5FC27.3CDA74BDE1A623BB

IGEPPS
Identificador de autenticação: 4877B63.A5B1.012.BF54908682AF467320
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/973050 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP: 66.040-020 www.igepps.pa.gov.br

IGEPPS
Identificador de autenticação: 18B586A.5248.3C3.19D57A103FB3C5AB47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/995086 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br